

ÍNDICE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME	4
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 2021031808	4
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016707	4
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016807	4
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2021016907	4
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020003	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ	5
CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA	5
PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA	5
1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PE 001.2024 - MERENDA ESCOLAR	5
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2904.01/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR	6
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS	6
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024	6
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024	7
PORTARIA N.º 355/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024	8
PORTARIA Nº 005/2024-GD	9
PORTARIA Nº 620/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.	9
PORTARIA Nº 621/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.	9
RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEFIN	9
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 317/2024	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 335/2024	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 345/2024	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 347/2024	10
RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 352/2024	10
RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.	10
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI	11
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS	11
CONTRATO Nº 160/2024 - PMC	11
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS	17
PORTARIA N.º 062/2024, 29 DE NOVEMBRO DE 2024	17
PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 062/2024	18
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS	19
TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2709.2024.PE.041/2024	19
TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2709.2024.PE.041/2023	20
TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001.2709.2024.PE.041/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS	20
PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024	20
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA	21
DECRETO Nº 040/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.	21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0004/2024	22
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO	22
PORTARIA Nº0259/2024	22
PORTARIA Nº0265/2024	23
PORTARIA Nº260/2024	23
PORTARIA Nº261/2024	23
PORTARIA Nº262/2024	23
PORTARIA Nº263/2024	24
PORTARIA Nº264/2024	24
PORTARIA Nº266/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO	24
TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2024	24
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES	25
RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024	25
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR	27
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024	27
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024,	27

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO	29
ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL	29
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES	30
HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO EDITAL DE Nº 004/2024 DO PNAB LEI Nº 14.399/2022.	30
PORTARIA Nº 1767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	30
PORTARIA Nº 1768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 1769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 1770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 1771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	31
PORTARIA Nº 1772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	32
PORTARIA Nº 1773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	32
PORTARIA Nº 1774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	32
PORTARIA Nº 1775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	32
PORTARIA Nº 1776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 1777 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 1778, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 1779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	33
PORTARIA Nº 1780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 1781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 1782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	34
PORTARIA Nº 1783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 1785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 1786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 1787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	35
PORTARIA Nº 1788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 1790, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 1791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 1792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	36
PORTARIA Nº 1793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 1794, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 1795, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	37
PORTARIA Nº 1796, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	38
PORTARIA Nº 1797, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	38
PORTARIA Nº 1798, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	38
PORTARIA Nº 1799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	38
PORTARIA Nº 1800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	39
PORTARIA Nº 1811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	39
PORTARIA Nº 1812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	39
PORTARIA Nº 1813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	39
PORTARIA Nº 1814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	40
PORTARIA Nº 1815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	40
PORTARIA Nº 1816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	40
PORTARIA Nº 1817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	40
PORTARIA Nº 1818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	41
PORTARIA Nº 1819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	41
PORTARIA Nº 1820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	41
PORTARIA Nº 1821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 1822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 1823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 1824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	42
PORTARIA Nº 1825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 1827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº 1828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº1784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	43
PORTARIA Nº1789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	44
PORTARIA Nº1826, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	44
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA	44
LEI MUNICIPAL DE Nº 823 DE 25 DE JULHO DE 2024.	44
LEI MUNICIPAL DE Nº 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	48
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS	49
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024	49
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL	49
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE	50
PORTARIA Nº 009/2024 - SEMED CANDIDATOS PRE-SELECIONADOS	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO	50
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	50
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ	51
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA	51

DECRETO Nº 006/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO	51
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	51
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO	51
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2024	51
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS	52
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP	52
EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO	52
PORTARIA Nº. 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	52
PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO	53
4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021	53
PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO	53
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 624/2024	53
ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 625/2024	53
LEI COMPLEMENTAR N.º 625 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024	54
LEI Nº 624 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.	56
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS	58
AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.	58
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA	58
AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRONICO Nº 024/2024	58

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021031808**

**EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº
2021031808**

8º Termo Aditivo ao Contrato Nº 20210318 referente ao Pregão Presencial Nº 031/2021, Prefeitura Municipal de Arame - MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 12.542.767/0001-21, com sede na Rua Nova, s/n - Centro - CEP: 65.945-000 - Arame - MA, representada por Euzébio Sousa Torres, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, neste ato representado pelo Sr. EUZEBIO SOUSA TORRES, Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, portador do CPF nº ***.***.373-**, residente na Rua São Pedro, 670, Centro, CFP: 65.945-000, Arame - MA, na qualidade de ordenador de despesas, doravante denominado CONTRATANTE e ASP AUTOMAÇÃO SERVIÇOS E PRODUTOS DE INFORMÁTICA - LTDA, inscrita no CNPJ 02.288.268/0001-04, com sede na Rua Laura Maia, nº 1120, Dionísio Torres, Fortaleza - CE, CEP 60055-210, representada por RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, portador do CPF nº ***.***.233-**, residente e domiciliado à Travessa Vinte e Nove, Nº 19, Casa 19, Bairro: Anjo da Guarda, São Luís - MA, CEP: 65086-160, já qualificados no contrato inicial. REFERÊNCIA: Processo Nº 00000115/2021- PP Nº 031/2021; ESPÉCIE: Contratação de empresa para prestação de serviços de licença de uso (LOCAÇÃO DE SOFTWARE) de sistema de informática módulos contábeis, sistema de licitação, patrimônio, almoxarifado, E-sic e portal da transparência. OBJETO: O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **28 de Abril de 2025**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. DATA DA ASSINATURA: 27.11.2024 VIGÊNCIA DO OITAVO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado até 28.04.2025, a contar a partir da data de assinatura. SIGNATÁRIOS: EUZÉBIO SOUSA TORRES - Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, CPF: ***.***.373-**, pela Contratante e RUBENS JOFRE BARROS MARTINS, CPF: ***.***.233-** - Representante Por Procuração, pela contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 22526daa2ac8f10ce0ea0e7cfbcde59c*

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016707**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016707**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210167 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, residente na Rua 07, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65.945-000, portador do CPF nº ***.***.543-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Maio de 2024**, nos termos do

art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.11.2024. **VIGÊNCIA DO SETIMO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.05.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**- Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 184d452484f85d00e1a4c9825aceca5b*

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016807**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016807**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210168 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, residente na PC Mercado, s/n, Escola Arte de Educar, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.121-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Maio de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.11.2024. **VIGÊNCIA DO SETIMO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.05.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, Secretário Municipal de Educação, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**- Representante pela Contratada.

*Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: bba716fba47f1070e7966e4d27fcb854*

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016907**

**EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
2021016907**

7º Termo Aditivo ao Contrato nº 20210169 referente à CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ARAME - MA, localizada na Rua Barão de Grajaú, SN, Centro CEP. 65.945-000 - ARAME - MA, inscrita no CNPJ sob nº 10.830.598/0001-08, neste ato representada pelo Sr. JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, residente na Rua Rio Branco, s/n, Centro, Arame - MA, CEP: 65945-000, portador do CPF nº ***.***.413-**, doravante denominada CONTRATANTE, a empresa F R DO AMARAL FILHO LTDA, CNPJ 38.441.003/0001-33, com sede na Av. do Holandeses nº18 sala 14 Pavmotipo 01, Calhau, São Luís - MA, CEP 65071-380, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pelo Sr. FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, residente na rua Rio Claro nº 77 condomínio Rio Claro, casa 51, Olho D'Água, São Luís - MA, CEP 65065-390, portador do CPF ***.***.403-**, Referência: Processo Nº 00000086/2021, CARTA CONVITE Nº CC-001/2021-CPL; **ESPÉCIE:** MONITORAMENTO DE OBRAS NO SISTEMA

INTEGRADO DE MONITORAMENTO EXECUÇÃO E CONTROLE (SIMEC) FISCALIZAÇÃO DE OBRAS NO MUNICÍPIO ELABORAÇÃO DE MEDIÇÕES E ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até **29 de Maio de 2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 29.11.2024. **VIGÊNCIA DO SETIMO TERMO ADITIVO:** Fica prorrogado até 29.05.2025, a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** JOÃO VICTOR PESTANA SANTIAGO - Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, pela Contratante e FRANCISCO RIBEIRO DO AMARAL FILHO, CPF ***.***.403-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: a554faf656b7faaec301c49b5feafd59

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020003

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023020003

3º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230200 referente ao Pregão Eletrônico Nº 019/2023 - SRP. O Município de ARAME, através do FUNDEB, CNPJ-MF, Nº 11.590.952/0001-29, representado neste ato pelo Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, portador do CPF nº ***.***.121-**, residente na Praça do Mercado S/N, Centro — CEP:65.945-000 — Arame - MA, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e EDUC CONSULTORIA LTDA, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º 10.791.541/0001-39, estabelecida na Rua Coronel Pedro Borgea Nº 241-A, Centro, Lago da Pedra-MA, CEP 65715-000, doravante denominado(a) CONTRATADA representada pela Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº ***.***.963-**, residente e domiciliado na Rua Nascimento de Moraes Nº 82, São Francisco, São Luís-MA, CEP 65076-330, Referência: Processo Nº 00000039/2023, Pregão Eletrônico Nº 0019/2023- SRP; **ESPÉCIE:** Contratação de empresa para realização de Formação Continuada dos profissionais da Educação Básica da rede municipal de Arame - MA. **OBJETO:** O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 26 de Maio de 2025, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:** 26.11.2024. **VIGÊNCIA DO TERCEIRO TERMO ADITIVO:** 26.05.2025 a contar a partir da data de assinatura. **SIGNATÁRIOS:** Sr. ELIZEU CHAVES ALBUQUERQUE - Secretário Municipal de Educação - pela Contratante e a Sra. LISANGELA ALMEIDA DE SOUSA, C.P.F. nº ***.***.963-**- Representante pela Contratada.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE
Código identificador: 7d819041a7687d5b87b5b73e6ef89384

PREFEITURA MUNICIPAL DE AXIXÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE AXIXÁ-MA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2024 PROCESSOS ADMINISTRATIVO Nº 018/2024. DISPENSA Nº 007/2024. CONTRATANTE: A Câmara Municipal de Axixá, Estado do Maranhão inscrita no CNPJ sob o nº 69.568.475/0001-85. CONTRATADO: Empresa LDR SOLUCOES E SERVICOS LTDA, com sede RUA DO RECANTO. Nº 19 CIDADE: SÃO JOSE DE RIBAMAR-MA, inscrita no CNPJ sob o nº 48.480.759/0001-45. **OBJETO:** : Contratação de empresa para prestação de serviços gráficos com fornecimento de materiais, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Axixá-MA. **VIGÊNCIA:** O período de vigência do presente é a partir de sua assinatura até o dia 31/12/2024. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 45.160,00 (quarenta e cinco mil cento e sessenta reais). **BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores. **RECURSOS:** Próprio. Aderson Silva, pela Contratante e Luma Martins Ferreira, pela contratada, pela contratada, Axixá-MA, 25 de julho de

2024.

Publicado por: KASSIA PRISCILA LEÃO MARQUES
Código identificador: 5d353a067874f5a72aaf8b3862cf220f

PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

1º TERMO DE APOSTILAMENTO - PE 001.2024 - MERENDA ESCOLAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 3009.01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0602.01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: **FJR COMÉRCIO LTDA - CNPJ: n.º 30.381.078/0001-64**

APOSTILAMENTO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO **ACRESCENTAR** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 52.186,20

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 1204.01/2024 PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 001/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0602.01/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATADA: **P.I.C. ARAUJO EIRELI - CNPJ: N.º 16.634.005/0001-06**

APOSTILAMENTO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO **ACRESCENTAR** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 02.08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 52.186,20

DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024. **SIGNATÁRIOS:** MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 73feb877d612f4e7ac632b84816dd88b

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2904.01/2024 - AGRICULTURA FAMILIAR

1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 2904.01/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 2202.01/2024
CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2024
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA ATRAVÉS DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO UNIDOS DE JESUS CRISTO. CNPJ/MF SOB O Nº 02.016.360/0001-07.
APOSTILAMENTO: MODIFICAÇÃO UNILATERAL DA CLÁUSULA QUARTA DO CONTRATO, POR PARTE DA ADMINISTRAÇÃO, VISANDO **ACRESCENTAR** OS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 02.08 - SECRETARIA

MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.0044.2028.0000 - MANUT. DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO-QSE
FONTE DE RECURSO
1 RECURSOS DO TESOIRO EXERCÍCIO CORRENTE
550 TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO
0 RECURSOS ORDINÁRIOS
3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
DOTAÇÃO TOTAL R\$ 52.186,20
DATA DA ASSINATURA: 25 DE NOVEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS:
MARIA CONCEIÇÃO VIANA MONIZ
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS
Código identificador: 04a5eba26192bd55eb04cca4b931dfc3

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 29/2024. Resultado da Adjudicação

Item: 0001 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM **CAPACIDADE DE 3,5M³ - Valor Referência: 128,93**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	1.313	118.498,25

Item: 0002 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM **CAPACIDADE DE 3,5M³ - Valor Referência: 128,93**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	437	39.439,25

Item: 0003 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM **CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³ - Valor Referência: 65,78**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	45.000	2.072.250,00

Item: 0004 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM **CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³ - Valor Referência: 65,78**

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	15.000	690.750,00

Item: 0005 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³ - Valor Referência: 118,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	1.125	93.420,00

Item: 0006 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³ - Valor Referência: 118,63

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	375	31.140,00

Item: 0007 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - Valor Referência: 108,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	3.000	228.390,00

Item: 0008 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - Valor

Referência: 108,76

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	1.000	76.130,00

Item: 0009 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ - Valor Referência: 110,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	1.407	108.761,10

Item: 0010 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ - Valor Referência: 110,43

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	468	36.176,40

Item: 0011 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³ - Valor Referência: 65,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	3.218	147.126,96

Item: 0012 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³ - Valor Referência: 65,32

Fornecedor	Situação	Modelo	Marca/ Fabricante	Quantidade	Valor Total
Salut hospitalar Ltda (25.210.848/0001- 76)	Adjudicado em: 26/11/2024 - 13:58:37 - Por: CAMILA FERREIRA COSTA	OXIGÊNIO MEDICINAL	WHITE MARTINS	1.072	49.011,84

CAMILA FERREIRA COSTA-Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: fea549d3a703559d70be498fb36b49ab

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO - 29/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Balsas

Pregão Eletrônico - 29/2024. Resultado da Homologação

0001 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 128,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	90,25	118.498,25	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0002 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 3,5M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 128,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	90,25	39.439,25	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0003 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 65,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	46,05	2.072.250,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0004 - CARGA DE GÁS OXIGÊNIO MEDICINAL ACONDICIONADO EM CILINDROS DE ALTA PRESSÃO, COM CAPACIDADE DE 7M³ A 10M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 65,78

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	46,05	690.750,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0005 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 118,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	83,04	93.420,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0006 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 1M³ A 2,5M³ - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 118,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	83,04	31.140,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0007 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 108,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	76,13	228.390,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0008 - CARGA DE GÁS OXIGENIO MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO COM CAPACIDADE DE 1M³ (tipo g) - OXIGÊNIO MEDICINAL - Valor Referência: 108,76

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	76,13	76.130,00	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0009 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ - AR MEDICINAL - Valor Referência: 110,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	77,30	108.761,10	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0010 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 2,5M³ - AR MEDICINAL - Valor Referência: 110,43

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	77,30	36.176,40	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0011 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³ - AR MEDICINAL - Valor Referência: 65,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	45,72	147.126,96	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

0012 - CARGA DE AR MEDICINAL CILINDRO PRÓPRIO CAPACIDADE 6,6M³ - AR MEDICINAL - Valor Referência: 65,32

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
Salut hospitalar Ltda	45,72	49.011,84	Homologado em 29/11/2024 09:01:18 Por: CAMILA FERREIRA COSTA

CAMILA FERREIRA COSTA - Autoridade Competente.

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 98bfb5e42ce9c835e721520739bd1459

PORTARIA N.º 355/2024, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2024

O CHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o

disposto na Lei Orgânica do Município, c/c o Decreto Municipal nº 019, de 01 de Junho de 2017,

RESOLVE:



Art. 1º - Exonerar, a pedido, **CARLOS KEMMEL BRILHANTE DE SOUSA**, Matrícula nº 12313-1, do cargo de Agente de Fiscalização Municipal, Classe C, Nível I, Referência 1, lotado (a) na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BALSAS - MA, em 25 de Novembro de 2024.

ADELMAR ALVES DE CASTRO
Chefe de Gabinete

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a4733db88629ffd7527133aa7a3dfa79

PORTARIA Nº 005/2024-GD

DETERMINA REGRAS PARA GUARDA MUNICIPAL DE BALSAS LOTADOS NO DMT E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO-DMT, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a portaria nº 085/2022-GP.

Considerando que a Guarda Municipal de Balsas-MA, não possui convênio com a Polícia Federal para porte de arma institucional.

Considerando a necessidade de resguardar o cidadão de qualquer possível violência, bem como os Guardas Municipais;

Considerando ainda que a Guarda Municipal não possui porte de arma regulamentado;

RESOLVE

Art. 1º - É vedado o porte ostensivo de armas de fogo, de qualquer natureza, por parte dos membros da Guarda Municipal lotados no DMT, nas dependências do Departamento Municipal de Trânsito bem como o uso das mesmas durante as escalas de trabalho realizadas para esta instituição.

Art. 2º - O descumprimento desta Portaria poderá ensejar a adoção de medidas administrativas e disciplinares cabíveis, sem prejuízo de eventual responsabilização penal nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nos dados de sua publicação.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE BALSAS, ESTADO DO MARANHÃO, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2024

José Ribamar Cruz Silva
Diretor do Departamento Municipal de Trânsit

Publicado por: GILBERTO SILVA VIEIRA
Código identificador: a820cf24850b1eb7b65473cd499efcca

PORTARIA Nº 620/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 620/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a), **AURÉLIO NICARETTA NETO - MAT. 9417, Engenheiro Civil - RN 1116214806** como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no **contrato nº 546/2022**, oriundo da **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2022**, cujo objeto é a Contratação de Empresa Especializada para Reforma da Escola Municipal Eliezilda Coelho Rocha no Município de Balsas/MA, sob (Ordem De Serviço) com Recursos Precatório Fundef/Ordinários da Secretaria Municipal De Educação, celebrado com a contratada **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **Marcos Vinicius dos Santos Miranda, matrícula 9420**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: d3a3dcae0a9c8931baabb1d94e04675f

PORTARIA Nº 621/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 621/2024 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2024.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a), **AURÉLIO NICARETTA NETO - MAT. 9417, Engenheiro Civil - RN 1116214806** como Fiscal de serviços da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no **contrato nº 239/2022**, oriundo da **TOMADA DE PREÇOS Nº 09/2021**, cujo objeto é a Contratação De Empresa Especializada Para Reforma E Ampliação Da Escola Municipal Moisés Coelho E Silva No Município De Balsas - MA, Sob (Ordem De Serviço) Com Recurso Da Secretaria Municipal De Educação, celebrado com a contratada **CONSRIL CONSTRUTORA RIPARDO LTDA**, em substituição do(a) servidor(a), **José Cássio Alves Lima, matrícula 7827-2**, durante a vigência do mesmo, de acordo com o que preceitua o art. 67 da Lei nº 8.666/93, devendo ser considerado assim a partir de 18 de novembro de 2024.

Art. 2º - Ficam revogadas Portarias com disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELAINE COSTA PIRES

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 34ee9d127ee90762d59f3811bfe0c197

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEFIN

RESENHA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2023 - SEFIN. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO nº 57/2022.**
PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO





E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **C. A. KAWASHIMA DE OLIVEIRA LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 12.632.639/0001-79**. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal o acréscimo de 8,17% do valor do CONTRATO nº 060/2023 - SEFIN, afim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. **DO VALOR:** O Presente Termo Aditivo será no valor de **R\$ 350.199,03 (trezentos e cinquenta mil e cento e noventa e nove reais e três centavos)**, respeitando o limite legal que pode ser de até 25%, conforme previsto no art. 65, § 1, da Lei 8.666/93. O valor do contrato atual, antes do presente termo aditivo R\$ 4.285.304,40 (quatro milhões e duzentos e oitenta e cinco mil e trezentos e quatro reais e quarenta centavos), após o presente aditivo o contrato passará a ser de **R\$ 4.635.503,43 (quatro milhões e seiscentos e trinta e cinco mil e quinhentos e três reais e quarenta e três centavos)**, após o acréscimo de até 25%. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.392.0401.2-087 3.3.90.39.00.00. **DA RATIFICAÇÃO:** As demais cláusulas do contrato original ficam inalterada e ratificadas pelo presente termo aditivo. **DO FORO:** Comarca de Balsas/MA. **DATA DA ASSINATURA:** 26 de novembro de 2024. **ASSINATURAS:** CAMILA FERREIRA COSTA (CONTRATANTE) E CINTHIA AYAKO KAWASHIMA DE OLIVEIRA (CONTRATADA).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 269b3a90b535ed89e6434479885d7166*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 317/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 317/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TECHNO SOLUCÕES LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato e modificar a planilha do ANEXO I do contrato, conforme anexo. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: c43d644c8cc4924c6c75c6da7bbd1963*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 335/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 335/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **DISTRIBUIDORA DE ELETRO E INFORMÁTICA LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: 67212a051e737d7657290994c1431e9*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 345/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 345/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **TECHNO SOLUCÕES LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: dfdea500283dc9acb56f9dc0993e1ffd*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 347/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 347/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **US EMPREENDIMENTOS LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f613af4e86c5cf1071f0971a2c160883*

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 352/2024

RESENHA DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 001 DO CONTRATO Nº 352/2024. Referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023**. **PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA**. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais permanentes e suprimentos de informática, visando atender a grande demanda das secretarias do município de Balsas-MA, resultante do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2023 - PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS/MA, para modificar a CLÁUSULA QUARTA, cujo objetivo é a inserção da dotação orçamentária do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 12.365.0815.2-073 4.4.90.52.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 14 de novembro de 2024. **ASSINATURA:** ELAINE COSTA PIRES (CONTRATANTE).

*Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: a97114c3dad6834594ce2e691906962c*

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.

**RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024.**



A Secretaria Municipal Permanente de Licitação e Contratos torna público o resultado de julgamento da Contratação de empresa para o fornecimento de carga de gás oxigênio medicinal e ar comprimido medicinal, visando atender pacientes usuários do SUS – Sistema Único de Saúde, através do Hospital Municipal Dr. Roosevelt Moreira Cury, UPA - Unidade de Pronto Atendimento e SAMU - Serviço de Atendimento Móvel de Urgência do Município de Balsas - MA. Vencedor (es): **SALUT HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 25.210.848/0001- 76, Item(s): 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10 e 11. Valor Total: R\$ 3.691.093,80 (três milhões seiscentos e noventa e um mil, noventa e três reais e oitenta centavos).**

Balsas - MA, 28 de novembro de 2024.

Taiany Santos Carvalho
Pregoeira

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO
Código identificador: f76166598a3a1f01a4c4702f0f24bfae

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJARI

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2024

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Cajari, Estado do Maranhão, torna público que realizará licitação na modalidade Concorrência nº 03/2024, Tipo Menor Preço Global, Processo Administrativo nº 030/2024, que tem como objeto a **contratação de empresa especializada para a conclusão da obra de reforma da praça de eventos no Município de Cajari - MA, conforme condições e especificações apresentadas no Anexo I - Projeto Básico do Edital e seus anexos.** Data final para cadastro das propostas: 18/12/2024, às 09h29min. **Data de abertura da sessão: dia 18/12/2024, às 09h30min.** O Edital poderá ser consultado pelo sistema Sinc-Contrata/TCE-MA, ou no sítio da Prefeitura de Cajari/MA através do endereço eletrônico: <http://transparencia.cajari.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>; ou pelo portal de compras através do endereço: <https://www.licitacajari.com.br/>. Mais informações podem ser solicitadas através do e-mail: licitacoescajari@gmail.com.

Cajari (MA), 29/11/2024.

Jailson Serra Ferreira
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: RAQUEL DOS SANTOS FURTADO
Código identificador: ecd2846e84fe71c3c9de503e781ef998

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

CONTRATO Nº 160/2024 - PMC

CONTRATO Nº 160/2024 - PMC PROCESSO Nº 256/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE COLINAS E A EMPRESA **KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA.**

O **MUNICÍPIO DE COLINAS**, inscrita no CNPJ nº **06.113.682/0001-25**, com sede na Praça Dias Carneiro, nº 402 - bairro Centro, Colinas/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Soliane da Silva Monteiro, inscrito(a) no CPF nº 438.068.483-00,, e a empresa **KASSIO RAFAEL MONTEIRO DA SILVA - ME** inscrito(a) no CNPJ nº 14.123.833/0001-54, sediado(a) na RUA URBANO SANTOS, 274, bairro centro, na cidade de Colinas/Maranhão, telefone nº (99) 99999-9999 e e-mail mwgcontabilidade@outlook.com, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) Kassio Rafael Monteiro da Silva, inscrito sob o CPF nº 041.750.393-84, têm, entre si, ajustado o presente **Termo de Contrato**, decorrente do(a) **PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 021/2024 - CPL/PMC**, tendo em vista o que consta no **Processo nº 256/2024** e em observância as disposições da **Lei nº 14.133/2021 e suas alterações** e de outras normas aplicáveis ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **contratação de empresa para prestação de serviços gráficos**, conforme as especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Contrato, Termo de Referência, Proposta de Preços da Contratada e Ata de Registro de Preços, independentemente de sua transcrição.

1.2. O valor total do presente contrato é de **R\$ 247.117,28 (duzentos e quarenta e sete mil, cento e dezessete reais e vinte e oito centavos)**, conforme demonstrativo a seguir:

ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
5	AGENDAMENTO DA SEGUNDA DOSE DA VACINA HPV C/100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PROPRIA	Bloco	240	R\$ 11,29	R\$ 2.709,60
6	ANEXO VI - FICHA CADASTRO PACIENTE C/ 100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	PROPRIA	Bloco	240	R\$ 10,00	R\$ 2.400,00
7	ATESTADO MÉDICO INTERNAÇÃO, PAPEL 24KG, IMP. 1X0, FORMATO 15X21CM	PROPRIA	Bloco	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
8	ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTES, PAPEL 24KG, IMP. 1X0, FORMATO 15X21CM	PROPRIA	Bloco	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00
9	ATESTADO MÉDICO, PAPEL 24KG, IMP. 1X0, FORMATO 15X21CM	PROPRIA	Bloco	240	R\$ 4,70	R\$ 1.128,00



10	AVISO DE ALTA FORMATO 15X21 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Unidade	240	R\$ 5,36	R\$ 1.286,40
11	AVISO DE CIRURGIA 15X21 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	80	R\$ 7,80	R\$ 624,00
22	BOLETIM DE ANESTESIA TAM 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 10,05	R\$ 4.020,00
41	BOLETIM DE DOSES APLICADA SORO/ANTIVENENO C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	80	R\$ 14,85	R\$ 1.188,00
42	BOLETIM DE DOSES APLICADA TETRA VIRAL(SARAMPO, RUBEOLA, CAXUMBA E VARICELA C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
43	BOLETIM DE DOSES APLICADA VIP. SEQUENCIAL C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
44	BOLETIM DE DOSES APLICADAS ANTI-TETÊNICA C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
45	BOLETIM DE DOSES APLICADAS DT DUPLA ADULTA(DIFITERIA/TÉTANO) C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
46	BOLETIM DE DOSES APLICADAS TRIPLICE VIRAL(SARAMPO, RUBEOLA CAXUMBA) /100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
47	BOLETIM DE DOSES APLICADAS VARICELA C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
48	BOLETIM DE PRODUÇÃO AMBULATORIAL C/ 100 FLS FORMADO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORE	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
49	BOLETIM DE A CAMPANHA DE VACINAÇÃO CONTRA INFLUEZA C/ 100 FLS FORMADO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORE	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
50	BOLETIM DIA DE ATENDIMENTO E SERVIÇOS DE SAÚDE REPRODUTIVA TAM 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
51	BOLETIM DIARIO DE ATENTIMENTO EM PLANEJAMENTO FAMILIAR 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
52	BOLETIM DIARIO DE CLIENTES C/100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 14,85	R\$ 2.376,00
53	BOLETIM PARA FATURAMENTO DE AIH'S C/100 FLS FARMATO 22X32 CM PAPEL 75G IMP. 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 13,75	R\$ 2.200,00
54	BPA-I C/ 100 FLS FARMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 13,75	R\$ 2.200,00
56	CADASTRO DE HIPERTENSOS E/OU DIABÉTICOS 50X2 VIAS FORMATO 22X32 CM SENDO A 1ª VIA E A 2ª VIA IMP. 1X1 CORES AP 75G	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 10,90	R\$ 1.744,00
57	CADASTRO DO DOMICILIO TAM 22X32CM PAPEL 75GR IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	80	R\$ 14,60	R\$ 1.168,00
58	CADASTRO NACIONAL DE USUARIO E DOMICILIO TAM 22X32CM PAPEL 75G IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	80	R\$ 14,55	R\$ 1.164,00
59	CAPA DE PROCESSO TAM 33X48 CM PAPEL AP 240G IMP. 1X1	PRÓPRIA	Unidade	4.000	R\$ 0,75	R\$ 3.000,00
61	CAPS - ANAMNESE MULTIDICPLINAR C/100 FLS FARMATO 22X26 CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	40	R\$ 15,29	R\$ 611,60
62	CARIMBO AUTOMATICO Nº 10 2,7X1,00 CM	PRÓPRIA	Unidade	120	R\$ 30,20	R\$ 3.624,00
63	CARIMBO AUTOMATICO Nº 20 3,8X1,4CM	PRÓPRIA	Unidade	120	R\$ 32,25	R\$ 3.870,00
64	CARIMBO AUTOMATICO Nº 30 4,7X1,8CM	PRÓPRIA	Unidade	120	R\$ 40,30	R\$ 4.836,00
65	CARIMBO SIMPLES 5X3 CM	PRÓPRIA	Unidade	120	R\$ 11,70	R\$ 1.404,00
66	CARTÃO DA GESTANTE FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 180G IMP 1X2 CORES	PRÓPRIA	Unidade	520	R\$ 1,68	R\$ 873,60
67	CARTÃO DE PROTOCOLO FORMATO 12X16,5 CM PAPEL AP 180 IMP 1X0	PRÓPRIA	Unidade	520	R\$ 1,34	R\$ 696,80



68	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MODELO (FEMENINO) FORMATO 46X21 CM PAPEL AP 180G IMP 2X2 CORES	PRÓPRIA	Unidade	400	R\$ 1,68	R\$ 672,00
69	CARTÃO DE VACINAÇÃO DA CRIANÇA MODELO (MASCULINO) FORMATO 46X21 CM PAPEL AP 180G IMP 2X2 CORES	PRÓPRIA	Unidade	360	R\$ 1,68	R\$ 604,80
72	CARTÃO SOMBRA (ACS) FEMININO, PAPEL 40 KG, IMP. 1X1, FORMATO 43X21	PRÓPRIA	Unidade	1.280	R\$ 0,50	R\$ 640,00
73	CARTÃO SOMBRA (ACS) MASCULINO, PAPEL 40 KG, IMP. 1X1, FORMATO 43X21	PRÓPRIA	Unidade	1.280	R\$ 0,50	R\$ 640,00
76	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES	PRÓPRIA	Unidade	3.072	R\$ 3,02	R\$ 9.277,44
78	CARTILHA DIVERSAS C/03 PAGINAS POLICROMIA PAPEL COUCHE 115G	PRÓPRIA	Unidade	2.160	R\$ 1,40	R\$ 3.024,00
79	CARTILHAS DIVERSAS, PAPEL COUCHE LISO, 4X4 CORES, 16 PAGINAS	PRÓPRIA	Unidade	640	R\$ 2,75	R\$ 1.760,00
80	CARTILHAS DIVERSAS, PAPEL COUCHE LISO, 4X4 CORES, 8 PAGINAS	PRÓPRIA	Unidade	640	R\$ 1,00	R\$ 640,00
91	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 11X16CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 0,45	R\$ 792,00
92	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 18X22CMPAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 0,40	R\$ 704,00
93	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 20X28CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 0,50	R\$ 880,00
94	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 22X32CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 1,00	R\$ 1.760,00
95	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 24X34CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 1,29	R\$ 2.270,40
97	ENVELOPES OFF-SET TIMBRADO FORMATO 37X47CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 1,82	R\$ 3.203,20
98	ENVELOPES OFF-SET TIMBRANDO FORMATO 11X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 0,30	R\$ 528,00
99	ENVELOPES OFICIO TIMBRANDO FORMATO 16X22CM PAPEL OFFSET 90G IMP 4X1 CORES.	PRÓPRIA	Unidade	1.760	R\$ 0,60	R\$ 1.056,00
100	EVOLUÇÃO MÉDICA C/100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	40	R\$ 13,99	R\$ 559,60
107	FICHA A - CADATRO DA FAMILIA C/100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL75G IMP. 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 13,85	R\$ 5.540,00
108	FICHA D - REGISTRO DAS ATIVIDADES DIARIA DO ACS TAM 22X32 PAPEL AP 75GR IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 14,80	R\$ 5.920,00
109	FICHA DE MATERIAL PARA BANDEJA PARA RAC C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
110	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA GRANDE ORTOPÉDICA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 7,70	R\$ 3.080,00
111	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA MÉDIA ORTOPÉDICA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
112	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPÉDICA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
113	FICHA DE MATERIAL PARA CIRURGIA PEQUENA ORTOPÉDICA DELICADA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
114	FICHA DE MATERIAL PARA DISSIÇÃO VENOSA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
115	FICHA DE MATERIAL PARA GRANDE CIRURGIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00



116	FICHA DE MATERIAL PARA MÉDIA CIRURGIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
117	FICHA DE MATERIAL PARA PEQUENAS CIRURGIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,10	R\$ 3.240,00
118	FICHA DE MATERIAL PARA TRAQUEOSTEMIA C/100 FLS FORMATO 12X18CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
120	FICHA DE ADMISSÃO C/ 100 FLS FORMATO 22X32 CM PAPEL AP 75G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 15,00	R\$ 6.000,00
121	FICHA DE AGENDAMENTO DO USUÁRIO FORMATO 16,5X24 CM PAPEL AP 240G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Unidade	320	R\$ 0,20	R\$ 64,00
128	FICHA DE URGÊNCIA C/100 FLS FORMATO 16X22 CM PAPEL JORNAL 56G IMP. 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 7,00	R\$ 2.800,00
129	FICHA DE VISITA DOMICILIAR FORMATO 16X11CM PAPEL AP 56G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Unidade	7.200	R\$ 4,69	R\$ 33.768,00
131	FICHA DO SISTEMA E-SUS , CADASTRO INDIVIDUAL TAM 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
132	FICHA DO SISTEMA E-SUS , FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL TAM 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
134	FICHA DO SISTEMA E-SUS , FICHA DE PROCEDIMENTOS 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
135	FICHA DO SISTEMA E-SUS , FICHA DE VISITA DOMICILIAR TAM 22X32CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR	PRÓPRIA	Bloco	160	R\$ 15,00	R\$ 2.400,00
137	FICHA DO SPA- SERV. DE PRONTO ATENDIMENTO C/100 FLS FARMATO 15X23CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 8,00	R\$ 3.200,00
138	FICHA GERAL C/ 100 FLS FORMATO 22X26 CM PAPEL AP 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	120	R\$ 15,00	R\$ 1.800,00
139	FICHA SAÚDE BUCAL (ODONTOLOGICA) FORMATO 16X22 CM PAPEL AP 180G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Unidade	200	R\$ 5,36	R\$ 1.072,00
140	FOLDER F-6 PAPEL COCHÊ 150G IMP. 4X4 CORES	PRÓPRIA	Unidade	496	R\$ 0,20	R\$ 99,20
141	FOLDER FORMATO 21X31CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 CORE	PRÓPRIA	Unidade	496	R\$ 0,40	R\$ 198,40
142	FOLDER FORMATO 22X32CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X4 CORES FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	Unidade	4.960	R\$ 0,40	R\$ 1.984,00
143	FOLHA INDIVIDUAL DE FREQUENCIA FORMATO 21X31 CM PAPEL AP 180G IMP 1X1 CORES	PRÓPRIA	Unidade	40	R\$ 0,54	R\$ 21,60
144	FOLHA PRESCRIÇÃO MÉDICA C/ 100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	48	R\$ 9,49	R\$ 455,52
145	GASTO DE SALA C/ 100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	32	R\$ 9,49	R\$ 303,68
146	IMPRESSÃO DIGITAL BASE SOLVENTE RESOLUÇÃO 1400X1400 DBI EM ADESIVO VINIL GARANTIA 3 ANOS, COM APLICAÇÃO	PRÓPRIA	M²	144	R\$ 46,98	R\$ 6.765,12
148	IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE MINIDOOR, TAMANHO 100X70CM PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PRÓPRIA	Unidade	480	R\$ 4,20	R\$ 2.016,00
149	[COTA AMPLA CONCORRÊNCIA] - IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PRÓPRIA	Unidade	32	R\$ 305,00	R\$ 9.760,00
154	JORNAL DIVERSOS 33X48 CM C/ 03 CARDENOS 4X4 CORES PAPEL COUCHE	PRÓPRIA	Unidade	360	R\$ 1,75	R\$ 630,00
159	MARCA DE CONSULTAS TAM 16X24CM PAPEL JORNAL AP 56G IMP 1X0 COR	PRÓPRIA	Bloco	64	R\$ 7,89	R\$ 504,96
161	MOVIMENTO DIÁRIO IMUNOBIOLOGICOS C/100 FLS FORMATO 22X32 75G IMP. 1X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	32	R\$ 11,49	R\$ 367,68
162	ORDÉM DE SERVIÇO TAM 15X21CM PAPEL AP 75G AP IMP. 1X1 COR IMPRESSÃO FRENTE E VERSO	PRÓPRIA	Bloco	176	R\$ 7,89	R\$ 1.388,64

166	PRESCRIÇÃO DE ENFERMAGEM C/ 100 FLS FORMATO 22X32CM PAPEL AP 75G IMP 1X0 CORES	PRÓPRIA	Bloco	32	R\$ 9,89	R\$ 316,48
168	RECEITUÁRIO C/100 FLS FARMATO 15X23CM PAPEL AP 75G IMP. 4X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	800	R\$ 7,89	R\$ 6.312,00
169	RECEITUÁRIO CONTROLE ESPECIAL C/100 FLS FARMATO 15X23CM PAPEL AP 75G IMP. 4X1 CORES	PRÓPRIA	Bloco	680	R\$ 7,89	R\$ 5.365,20
175	REQUISIÇÃO DE MATERIAL /MEDICAMENTO C/100 FLS 50X02 VIA FORMATO 16X22 CM PAPEL AP 56G	PRÓPRIA	Bloco	400	R\$ 7,45	R\$ 2.980,00
176	REQUISIÇÃO DE MATERIAL C/100 FLS 50X02 VIAS FORMATO 16X22CM PAPEL AP 56G.	PRÓPRIA	Unidade	120	R\$ 7,45	R\$ 894,00
181	SACOLAS PARA RAI0 X TAM GRANDE	PRÓPRIA	Unidade	800	R\$ 0,95	R\$ 760,00
182	SACOLAS PARA RAI0 X TAM MEDIO	PRÓPRIA	Unidade	800	R\$ 0,85	R\$ 680,00
183	SACOLAS PARA RAI0 X TAM PEQUENO	PRÓPRIA	Unidade	800	R\$ 0,75	R\$ 600,00
77	[COTA RESERVADA ME/EPP] - CARTAZ FORMATO 45X64 CM PAPEL COCHÊ 115G IMP 4X0 CORES	PRÓPRIA	Unidade	768	R\$ 3,02	R\$ 2.319,36
150	[COTA RESERVADA ME/EPP] - IMPRESSÃO E VEICULAÇÃO DE OUDOOR, TAMANHO 3,00X9,00M PAPEL COUCHE 120 GRAMAS	PRÓPRIA	Unidade	8	R\$ 305,00	R\$ 2.440,00
Valor Total					R\$ 247.117,28	

1.2.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente executados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do presente contrato será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura, na forma do **art. 105 da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.4. Não será administrada a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO

9.1. São aquelas prevista no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

10.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25%

(vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no art. 125 Lei nº 14.133/2021.

10.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**:

25	Fundo Municipal de Saúde
10.301.0052.2121.0000	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1. A rescisão deste Contrato ocorrerá nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade da CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

12.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

- determinada por ato unilateral e escrito da Administração;
- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;
- judicialmente, nos termos da legislação.

12.4. Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da CONTRATADA, conforme o caso, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do presente Contrato até a data da rescisão.

12.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.2. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133, de 2021**, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº **8.078, de 1990** - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. São aquelas previstas no Termo de Referência - Anexo II do edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por Representante da CONTRATANTE, por ela designada, nos termos do art. 117 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS COMUNICAÇÕES

17.1. Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo, e-mail ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no **art. 94 da Lei 14.133, de 2021**, bem como no respectivo sítio oficial da **Prefeitura Municipal de Colinas - www.colinas.ma.gov.br**.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS ASSINATURAS

19.1. As Partes reconhecem que a cópia digitalizada e assinada pelas Partes e testemunhas do Contrato, qualquer tipo de documento relacionando ao objeto do presente instrumento produz os mesmos efeitos legais da via física original, nos termos da Lei nº 13.874/2019 e do Decreto nº 10.278/2020, e acordam não contestar sua validade, conteúdo e integridade. As Partes convencionam ainda que o Contrato poderá ser assinado, inclusive pelas testemunhas, de forma manuscrita ou por meio eletrônico, ainda que não por certificado emitido pela ICP-Brasil, nos termos do art. 10, § 2º, da Medida Provisória nº 2.200-2/2001. A assinatura eletrônica será feita, de comum acordo entre as partes, por meio do **Assinador SERPRO** ou pelo **Adobe Acrobat** ou **Plataforma Gov.br**

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de Colinas, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, perante 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Colinas - MA, 18 de Novembro de 2024

Soliane da Silva Monteiro Secretária Municipal de Saúde CONTRATANTE	Kassio Rafael Monteiro da Silva CPF nº 041.750.393-84 Representante Legal da Empresa CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	
Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS
Código identificador: 7325dabe3f4054d268cc56003600d654

PORTARIA n.º 062/2024, 29 de novembro de 2024

O Prefeito Municipal de Fortaleza dos Nogueiras, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

RESOLVE:

Art. 1.º - **EXONERAR, a pedido o(a) Sr.(a) LEDA MARIA FERNANDES DOURADO NETA - Servidor Público Municipal Comissionado** - do cargo de **COORDENADOR DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS - Lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, o(a)** qual é portador(a) do CPF n.º 606.361.603-94 e RG n.º 040076202010-8-SESP/MA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Av Anota Farias, s/n - Centro - Fortaleza dos Nogueiras - MA.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Fortaleza dos Nogueiras - MA, 29/11/2024

Luiz Natan Coelho dos Santos

PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: ee2784b0d68b6cf9878ce1c7c5b07de8

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 062/2024 QUE CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA.

O MUNICÍPIO DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS - MA, através da Prefeitura Municipal de Fortaleza dos Nogueiras - MA, localizada a Rua Ovídia Nogueira, nº 22 - Girassol, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representado pelo Srº **Luiz Natan Coelho do Santos**, inscrito no **CPF nº 279.656.433-91 e RG nº 1107806 SSP/MA**, residente e domiciliado na Avenida Tancredo Neves, nº 883, bairro Área Avançada - CEP: 65805-000, **Fortaleza dos Nogueiras/MA** e pela Secretaria Municipal de **EDUCAÇÃO**, órgão público, inscrita no CNPJ sob o nº 06.080.394/0001-11, representada pelo (a) Secretário(a) Municipal de Educação, a Srª **Maria José Costa de Sousa**, inscrito(a) no **CPF nº 262.280.842-91 e RG nº 1445127 SSP/MA**, residente e domiciliada na rua Antônio Alves Cava, nº s/n, bairro Nova Fortaleza, Fortaleza dos Nogueiras/MA, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **J MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA**, inscrita no **CNPJ nº 05.033.256/0001-19**, localizada na rua 15 de março, nº 01, bairro Área Avançada, CEP 65.805-000, Fortaleza dos Nogueiras/MA, neste ato representada pelo(a) Srº(ª) **Maria Silvana de Castro Danta**, portador(a) da **Carteira de Identidade nº 99189398-0, e CPF nº 659.917.883-91**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA, ADITAM** o contrato de **nº 062/2024**, referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2024, Processo Administrativo 00.001/2024 o qual reger-se-á pelas cláusulas e condições estipuladas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O contrato principal terá sua Cláusula Primeira alterada, aumentando os quantitativos dos materiais para iluminação pública em até 25% (vinte e cinco) por cento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO

2.1 A alteração dos quantitativos contratuais, ocorre em razão de solicitação da contratada, aceita pela contratante, nos termos da Justificativa apresentada na Solicitação de Aditivo de Quantidade de acordo com o art. 65, II, § 1º da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

12.306.0251.2028.0000 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

3.3.90.30.00 - Material De Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

As demais cláusulas do contrato original ficam inalteradas e ratificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO

6.1 Fica eleito o foro da Comarca de Balsas, Estado do Maranhão, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, e idêntico valor jurídico, para que produza os efeitos de direito.

Fortaleza dos Nogueiras/MA, 21 de outubro de 2024.

Maria José Costa de Sousa
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 002/2021

Silvio Barros de Macedo
Decreto nº 004-E
Fiscal de Contrato

MARIA SILVANA DE CASTRO DANTA - ME
CNPJ nº 05.033.256/0001-19
Empresa Contratada
Maria Silvana de Castro Danta
CPF nº 659.917.883-91
Representante Legal da Empresa
PLANILHA - MERENDA ESCOLAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	MARCA	QUANT.	V. UNT	V. TOTAL
4	Arroz branco Tipo 1 - Pacote de 5 kg; Tipo 1, polido, longo fino, acondicionado em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, acondicionados em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. De acordo com a resolução 12/78 da CNMPA. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	UND.	TIA DORA	187	R\$ 20,93	R\$ 3.913,91

12	Feijão Tipo 1 - Pacote 1 kg: "in natura" grãos de tamanhos e formas naturais, maduros, limpos e secos. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Com amostra	UND.	TIA DORA	750	R\$ 5,80	R\$ 4.350,00
14	Leite em pó integral - Pacote 400 g: A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DOPOA e carimbo de inspeção do SIF. Deverá atender as especificações técnicas da Portaria nº 369 de 04/09/1997 do Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem Animal do Ministério da Agricultura. Validade mínima de 10 (dez) meses a partir da data de entrega.	UND.	CAMPONESA	1000	R\$ 11,20	R\$ 11.200,00
16	Milho pipoca - Pacote 500 g: Grãos ou pedaços de grãos de milho que apresentem ausência parcial ou total do gérmen, em função do processo de escarificação mecânica ou manual. Embalagem integral de 500g, na embalagem deverá constar data da fabricação data de validade e número do lote do produto. Validade mínima de 6 meses na data da entrega.	UND.	SINHÁ	500	R\$ 2,91	R\$ 1.455,00
22	Vinagre - Pet 750 ml: Envasado em garrafa de polietileno atóxico resistente transparente, contendo 750 ml, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	UND.	MARIZA	100	R\$ 2,60	R\$ 260,00
23	Ovo de galinha - Cartela com 30 ovos: produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, fãmanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	CRTL	IN NATURA	375	R\$ 15,80	R\$ 5.925,00

31	Alho Nacional: De 1ª qualidade, grupo comum, roxo, tipo especial; os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto; com dizeres de rotulagem em pacotes, prazo de validade e data na embalagem. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	KG	IN NATURA	100	R\$ 20,50	R\$ 2.050,00
40	FRANGO CONGELADO INTEIRO SEM TEMPERO: Embalagem plástica flexível resistente, com rotulo contendo identificação da empresa, registro no SIF, com data de embalagem e prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da data de entrega, caixa com 20kg. (EXCLUSIVO ME, EPP, MEI)	KG	FRIATO	750	R\$ 9,90	R\$ 7.425,00
VALOR TOTAL						R\$ 36.578,91

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA
Código identificador: d3175a938c109d808f450edaa9085338

PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2709.2024.PE.041/2024

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 002.2709.2024.PE.041/2024. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA WBS DISTRIBUIDORA LTDA. O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.825.568/0001-68, deste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a empresa WBS Distribuidora LTDA Rua 08 Nº 34 Qd 11 Colina Pak Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 26.495.103/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Waldmark Barros Da Silva CPF: 433.173.593-15, residente e domiciliado em Presidente Dutra - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para a fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 27 de setembro de 2024, de acordo a CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 4.933,30 (quatro mil, novecentos e trinta e três reais e trinta centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado R\$ 21.143,00 (vinte e um mil, cento e quarenta e três reais) ficando ajustado o valor global de R\$ 26.076,30 (vinte e seis mil, setenta e seis reais e trinta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: ORGÃO.19 fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01, Fundo Municipal de Saúde. 10.301.0018.2.044, Manut.do programa Saúde Bucal. 3.3.90.30.00, Material de consumo. As demais clausulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na



presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 29 de novembro de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Camila de Sousa Andrade Leandro. Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE. WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63. REPRESENTANTE: WALDMARK BARROS DA SILVA - CPF: 433.173.593-15. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: e922dd1b382bab5779fdaeb2dfac2d23

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2709.2024.PE.041/2023

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº 003.2709.2024.PE.041/2023. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA WBS DISTRIBUIDORA LTDA. O MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.825.568/0001-68, deste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a empresa WBS Distribuidora LTDA Rua 08 Nº 34 Qd 11 Colina Pak Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 26.495.103/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Waldmark Barros Da Silva CPF: 433.173.593-15, residente e domiciliado em Presidente Dutra - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para a fornecimento de material odontológico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 27 de setembro de 2024, de acordo a CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$ 19.357,50 (Dezenove mil, trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado R\$ 77.430,00 (setenta e sete mil, quatrocentos e trinta reais) ficando ajustado o valor global de R\$ 96.787,50 (noventa e seis mil, setecentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: ORGÃO. 19 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01, Fundo Municipal de Saúde. 10.303.0020.2.007, Manutenção da Farmácia Básica. 3.3.90.32.00, Material, bem serv. p/ dist. Gratuita. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E, por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 29 de novembro de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Camila de Sousa Andrade Leandro. Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE. WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63. REPRESENTANTE: WALDMARK BARROS DA SILVA - CPF: 433.173.593-15. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: fe944184c9976cf921068684429e201b

TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001.2709.2024.PE.041/2024

1º TERMO DE ADITIVO DE VALOR AO CONTRATO Nº001.2709.2024.PE.041/2024. ADITIVO QUANTITATIVO E VALOR AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS- MA E A EMPRESA WBS DISTRIBUIDORA LTDA. O

MUNICIPIO DE GONÇALVES DIAS- MA, através do Fundo Municipal de Saúde com sede a Rua Santa Terezinha, S/N - Centro, CEP: 65.775-000, GONÇALVES DIAS - MA, adiante denominada CONTRATANTE, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o n.º 11.825.568/0001-68, deste ato representada pela Sr. Secretário Municipal de Saúde neste ato representada pela Sr. Camila de Sousa Andrade Leandro Secretária Municipal, brasileira, casada, residente e domiciliado em Gonçalves Dias - MA e a empresa WBS Distribuidora LTDA Rua 08 Nº 34 Qd 11 Colina Pak Presidente Dutra- MA 65.760-000 CNPJ: 26.495.103/0001-63, neste ato representado pelo Sr. Waldmark Barros Da Silva CPF: 433.173.593-15, residente e domiciliado em Presidente Dutra - MA, resolve ADITAR o contrato, objetivando a contratação de empresa para a fornecimento de medicamentos e materiais hospitalares, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, firmado em 27 de setembro de 2024, de acordo a CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES A CONTRATADA se obriga a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fazem necessários, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato." De acordo com os dispositivos supracitados, fica alterado o Contrato da PREGÃO ELETRONICO N.º 041/2023, nos seus quantitativos, complementando os serviços finais no valor de R\$39.159,82 (trinta e nove mil, cento cinquenta e nove reais e oitenta e dois centavos) que corresponde aproximadamente 25% do valor inicialmente pactuado R\$ 159.858,00 (cento e cinquenta e nove mil, oitocentos e cinquenta e oito reais) ficando ajustado o valor global de R\$ 199.017,82 (cento e noventa e nove mil e dezessete reais e oitenta e dois centavos). CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros para pagamento dos serviços objeto do presente provêm da seguinte dotação orçamentaria: ORGÃO 19 Fundo Municipal de Saúde. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA.19.01. Fundo Municipal de Saúde. 10.302.0017.2.009. Manutenção e Gestão de Média e Alta Complexidade. 3.3.90.30.00 Material de consumo. As demais cláusulas permanecem inalteradas. E por estarem assim acordados, assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas. Gonçalves Dias- MA, 29 de novembro de 2024. PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS - MA. Camila de Sousa Andrade Leandro. Secretário Municipal de Saúde. CONTRATANTE. WBS DISTRIBUIDORA LTDA CNPJ: 26.495.103/0001-63. REPRESENTANTE: WALDMARK BARROS DA SILVA - CPF: 433.173.593-15. CONTRATADA

Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO
Código identificador: 2a52ff250a6df496c64cce552ae780f1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO 007/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 007/2024, REFERENTE AO PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023 CELEBRADO ENTRE O A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA E A EMPRESA J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME.

Por este instrumento particular, A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Governador Eugênio Barros, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 06.101.117/0001-48, situada na rua 18 de outubro, Nº 635 - Centro, Governador Eugênio Barros - MA, neste ato representado por PRISCILA DE CASTRO RIBEIRO, Secretária Municipal, brasileira, portadora do RG nº 255062820037 do CPF: 027.028.473-74, doravante denominada abreviadamente de CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.961.010/0001-47, sediado(a) na R. 25 DE AGOSTO, Nº 210, Centro - Governador Eugênio Barros/MA - CEP 65780-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Jeremias João Avelino de Sousa, portadora do CPF nº 203.693.052-49, doravante denominada CONTRATADA, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO 038/2023, que visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL



FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS, POR MEIO DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS, DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS - MA. O presente termo aditivo ao contrato supra indicado, baseado nas Leis Federais nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes

CLAUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL - A celebração do presente Termo Aditivo se dá em conformidade com o art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto do presente termo aditivo é a contratação de empresa para o registro de preços para a eventual fornecimento de combustíveis, por meio de registro de preços, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Governador Eugênio Barros - MA, será aditivado o quantitativo dentro do limite de 25% definido por lei.

CLÁUSULA TERCEIRA - O valor do contrato, sofrerá majoração de R\$ 176.725,00 (cento e setenta e seis mil setecentos e vinte e cinco reais) conforme tabela em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em 16 de janeiro de 2024, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade a ratificação das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Governador Eugênio Barros - MA, 27 de setembro de 2024.

Priscilla de Castro Ribeiro
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATANTE

Jeremias João Avelino de Sousa
J. J. A. DE SOUSA - POSTO SÃO LUCAS - ME

Publicado por: MÁRCIO IRLA DE SOUSA CORTEZ
Código identificador: c93d9cade6ef19099025fd7c43f0828b

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAÇA ARANHA

DECRETO Nº 040/2024, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024.

ESTABELECE A MARGEM CONSIGNÁVEL PARA DESCONTOS DAS CONSIGNAÇÕES FACULTATIVAS NA FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, ATIVOS, INATIVOS E PENSIONISTAS, INSTITUI O CARTÃO DE FOMENTO MUNICIPALISTA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Constituição Federal,

CONSIDERANDO que é dever da Administração Pública promover o bem-estar social e econômico da comunidade local, adotando medidas que fomentem o desenvolvimento sustentável e a melhoria da qualidade de vida dos cidadãos;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar os empréstimos consignados em folha de pagamento para os servidores públicos municipais, visando assegurar a transparência, legalidade, eficiência e responsabilidade nos procedimentos administrativos;

CONSIDERANDO a importância de fortalecer a economia local, incentivando o consumo nos estabelecimentos comerciais do Município e contribuindo para a geração de emprego e renda;

CONSIDERANDO que a implementação do Cartão de Fomento Municipalista alinha-se aos princípios constitucionais da função social da propriedade e do desenvolvimento regional, previstos nos artigos 3º, incisos II e III, e 170, incisos III e VII, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de adotar práticas financeiras que evitem o superendividamento dos servidores públicos municipais, promovendo o uso consciente do crédito e a educação financeira;

CONSIDERANDO as disposições da Lei Federal nº 12.865, de 9 de outubro de 2013, que regula os arranjos de pagamento e as instituições de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), e as regulamentações emitidas pelo Banco Central do Brasil;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a concessão de empréstimos consignados em folha de pagamento aos servidores públicos municipais ativos, inativos e pensionistas, por instituições financeiras e administradoras de cartão de crédito previamente credenciadas pelo Município, bem como estabelece a margem consignável e institui o Cartão de Fomento Municipalista.

Art. 2º Para os fins deste Decreto, considera-se:

I - **Empréstimo Consignado**: operação de crédito em que as parcelas são descontadas diretamente da remuneração, provento ou pensão do servidor público;

II - **Consignação Facultativa**: desconto voluntário, autorizado previamente e formalmente pelo servidor público ativo, inativo ou pensionista, incidente sobre sua remuneração líquida, obedecendo à hierarquização estabelecida para as consignações;

III - **Margem Consignável**: percentual máximo da remuneração líquida do servidor que pode ser comprometido com consignações facultativas, limitado a 60% (sessenta por cento), sendo que 30% (trinta por cento) são reservados especificamente para o Cartão de Fomento Municipalista;

IV - **Cartão de Fomento Municipalista**: cartão de compras consignado destinado a apoiar e fortalecer a economia local, permitindo aos servidores adquirir bens e serviços exclusivamente em estabelecimentos comerciais situados no Município, sem taxa de adesão e sem a incidência de juros rotativos.

Art. 3º A margem consignável é direito personalíssimo do servidor público, podendo ser utilizada conforme sua conveniência, respeitados os limites e condições estabelecidos neste Decreto.

§1º A reserva de 30% (trinta por cento) da margem consignável para o Cartão de Fomento Municipalista fundamenta-se em sua função social, destinada a promover o desenvolvimento econômico local, atender ao interesse coletivo e cumprir os princípios constitucionais pertinentes.

§2º O uso da margem consignável para outras modalidades de crédito não poderá ultrapassar 30% (trinta por cento) da remuneração líquida do servidor.

Art. 4º O Cartão de Fomento Municipalista deverá atender aos seguintes requisitos:

I - Ser vinculado a uma bandeira integrante de arranjo de pagamento aberto, com interoperabilidade entre múltiplos emissores e credenciadores, reconhecido e supervisionado pelo Banco Central do Brasil;

II - Operar em conformidade com a legislação federal aplicável, incluindo a Lei nº 12.865/2013 e regulamentações do Banco Central do Brasil;

III - Permitir a realização de compras exclusivamente em



estabelecimentos comerciais localizados no Município de Graça Aranha - MA, abrangendo uma variedade de setores para atender às necessidades dos servidores;

IV - Não cobrar taxa de adesão ou anuidades dos servidores;

V - Não incidir juros rotativos sobre as faturas, sendo vedada a cobrança de encargos que não estejam expressamente autorizados;

VI - Estabelecer que o limite de compras não poderá exceder a margem consignável disponível do servidor reservada para esta modalidade.

Art. 5º As instituições financeiras e administradoras de cartão interessadas em oferecer crédito consignado e o Cartão de Fomento Municipalista aos servidores públicos municipais deverão ser previamente credenciadas junto à Administração Municipal, obedecendo aos critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

§1º O credenciamento terá validade de 60 (sessenta) meses, podendo ser renovado por iguais períodos, desde que mantidas as condições estabelecidas e comprovado o cumprimento das obrigações legais e contratuais.

§2º As instituições credenciadas deverão:

I - Oferecer atendimento adequado aos servidores, incluindo canais de atendimento presencial e eletrônico;

II - Disponibilizar informações claras e precisas sobre as condições dos produtos e serviços ofertados;

III - Garantir a segurança e confidencialidade dos dados dos servidores.

Art. 6º As consignações facultativas serão efetuadas mediante autorização expressa e formal do servidor, por meio de assinatura de contrato ou termo de adesão, no qual constarão todas as condições pactuadas.

§1º No caso do Cartão de Fomento Municipalista, a contratação poderá ser realizada por meio eletrônico seguro, garantindo a autenticidade e integridade das informações.

§2º O Município não se responsabiliza pelas obrigações assumidas entre o servidor e a instituição credora, limitando-se a efetuar os descontos autorizados em folha de pagamento.

Art. 7º O desconto referente à consignação em folha de pagamento será realizado no mês subsequente à contratação ou conforme cronograma estabelecido entre as partes, observando-se os prazos operacionais necessários.

Art. 8º Em caso de suspensão, interrupção ou cessação do pagamento da remuneração, provento ou pensão do servidor, os descontos serão automaticamente interrompidos, devendo o servidor ajustar-se diretamente com a instituição credora.

Art. 9º É vedada a realização de consignações que:

I - Excedam a margem consignável estabelecida neste Decreto;

II - Não tenham sido expressamente autorizadas pelo servidor;

III - Caracterizem práticas abusivas ou que infrinjam a legislação vigente.

Art. 10º As consignações facultativas deverão ser registradas e gerenciadas por meio de sistema eletrônico eficiente e seguro, que pode ser disponibilizado pelo ente público ou por terceiros devidamente autorizados, garantindo a transparência e o controle das operações.

Art. 11º As instituições credenciadas deverão disponibilizar ao Município relatórios periódicos sobre as operações realizadas, visando o monitoramento e a fiscalização do cumprimento das normas

estabelecidas neste Decreto.

Art. 12º As novas margens de consignação e limites estabelecidos por este Decreto serão aplicados integralmente às novas consignações facultativas e aos contratos renovados ou renegociados após sua vigência.

Art. 13º Os descontos das consignações facultativas realizadas conforme decretos anteriores serão mantidos até o término dos respectivos contratos, não sendo permitidas novas contratações fora dos limites ora estabelecidos.

Art. 14º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GRAÇA ARANHA, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 28 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2024.

CLAILSON NASCIMENTO BARROS
Prefeito Interino

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: 8ac0309fc55a29e852512571c876321b

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.0611.0004/2024

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA
Aviso de Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0611.0004/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na São Francisco, s/nº, Centro, Graça Aranha - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas no portal do Município no Endereço eletrônico <http://transparencia.gracaaranha.ma.gov.br> no site <https://www.comprasgracaaranha.com.br/>. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico pmga.licitacao@hotmail.com ou pelo telefone (99) 3575-1117.

##DAT Graça Aranha/MA, 28 de novembro de 2024.

##ASS Marisval Aleques Da Silva

##CAR Agente de Contratação

Publicado por: RUBERLAN DO NASCIMENTO BORGES
Código identificador: e53fa8df70b489367752ca67ef3d7dec

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO

PORTARIA Nº0259/2024

PORTARIA Nº 259/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de Secretária da Escola Municipal Dey Alves Pessoa (Eja), lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação e Esportes, o (a) Senhor (a) VANIA DE OLIVEIRA CARVALHO FREITAS a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 26 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: ede7d02ad7a274f79cadbbb5d0f32b4a

PORTARIA Nº0265/2024

PORTARIA Nº 265/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor JOAO ALVES CAMPOS, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 8ee216c28dc6f71d4f91bae921065479

PORTARIA Nº260/2024

PORTARIA Nº 260/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DA LIMPEZA URBANA** da Secretaria de Infraestrutura, o Senhor **ANTONIO NUNES MARTINS**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 272563b74dc4fb117d20425590807117

PORTARIA Nº261/2024

PORTARIA Nº 261/2024

LÚCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado no artigo 084 da Lei Orgânica Municipal; Lei Municipal 030/2002; Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor do Departamento de Transportes da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Serviços Públicos e Transportes, o (a) Senhor (a) LUCAS AMARAL DE CASTRO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA

Código identificador: 86062fa69d68f5a77c439b9af0447964

PORTARIA Nº262/2024

PORTARIA Nº 262/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo de Provimento em Comissão de

Coordenadora do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, lotada na Secretaria de Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento de Itinga do Maranhão, o(a) Senhor(a) ANA THACYLA DE SOUZA RAMALHO, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: dadbb33570f4db784b26ddb7f507749e*

PORTARIA Nº263/2024

PORTARIA Nº 263/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 - Estrutura Administrativa do Município de Itinga do Maranhão;

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do cargo em Comissão de Diretor do Departamento de Mercados, Feiras e Matadouros, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, o Senhor **CLAUDEVAN SIRQUEIRA DE SOUZA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, seus, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2117323062ec960cc3f1b79f3a383d7e*

PORTARIA Nº264/2024

PORTARIA Nº 264/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura

Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - **EXONERAR** do cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE INCENTIVO A AGRICULTURA FAMILIAR** da Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, o Senhor **FRANCISCO DA SILVA PEREIRA**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 88c222ee5564d2373977aceda3a61b97*

PORTARIA Nº266/2024

PORTARIA Nº 266/2024

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA, Prefeito de Itinga do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e amparado na Lei Municipal nº 384/2021 de 05 de março de 2021- Estrutura Administrativa e Organizacional de Itinga do Maranhão.

RESOLVE

Art. 1º - EXONERAR do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor(a) do Departamento de Inspeção Municipal, lotada na Secretaria de Agricultura, Pesca e Abastecimento, a Senhora **THALITA NORONHA DE LIMA - CRMV -174103V**, a partir da presente data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito de Itinga do Maranhão em 29 de novembro de 2024.

LUCIO FLÁVIO ARAUJO OLIVEIRA
Prefeito de Itinga do Maranhão

*Publicado por: LAIS DA SILVA NETA OLIVEIRA
Código identificador: 2f66244d53d7b164a15d96cc61d72936*

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

TERMO ADITIVO CONTRATUAL Nº 009/2024

**TERMO DE CONTRATO Nº 004.1061.01/2022-SEINFRA
TOMADA DE PREÇOS N**

º 004/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 027/2022-CPL

NONO TERMO ADITIVO (DE PRAZO) AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO E A EMPRESA F & F CONSTRUÇÕES LTDA. - CNPJ nº 14.795.690/0001-27, PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICAM MEDIANTE AS CLAÚSULAS ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO, inscrita no CNPJ nº 01.613.315/0001-77, com sede à Praça 10 de Novembro, s/n - centro - Lagoa do Mato - Maranhão, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Municipal de Lagoa do Mato Sr. Alexandre Guimarães Duarte, portador do RG nº 1.463.839 SSP/PI e CPF nº 685.864.003-78, no uso de suas atribuições legais, doravante designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a Empresa F & F CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ nº 14.795.690/0001-27, com sede à Rua Nelson Serreno, nº 155 - Centro - Presidente Dutra-MA, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu titular, Sr. José Félix da Costa Filho, portador do RG nº 037372422009-4 SESC/MA e CPF nº 268.633.323-53, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas abaixo:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Fica prorrogado por **03 (três) meses**, a vigência do **Termo de Contrato nº 004.1061.01/2022-SEINFRA**, de 29 de Julho de 2022, oriundo do **Tomada de Preços nº 004/2022-CPL**, para a **Contratação de Empresa para Execução dos Serviços de Construção de 01 (Uma) Praça na Sede do Município de Lagoa do Mato, MA, conforme Termo de Convênio nº 004/2022 - UGCC/SINFRA, firmado entre a Secretaria de Estado da Infraestrutura do Estado do Maranhão - SINFRA/MA e a Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato, que foi devidamente autorizado no PROCESSO ADMINISTRATIVO CPL nº 027/2022/CPL.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO:

O presente Aditivo Contratual se fundamenta no **§2º da Cláusula Décima Quarta do Termo de Contrato nº 004.1061.01/2022-SEINFRA**, de 08 de julho de 2022 e no **Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993**, pela natureza do objeto contratado e devida autorização pelo Prefeito Municipal, datado de 17 de abril de 2023.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLAUSULAS:

Permanecem inalteradas e, em pleno vigor, todas as demais cláusulas não alcançadas no presente instrumento.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO:

A Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato providenciará, sem ônus para a CONTRATADA, a publicação do extrato do presente aditamento no Diário Oficial do Município.

E para firmeza do que foi pactuado, firmam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e data, sem rasuras, perante 02 (duas) testemunhas que também o subscrevem para maior eficácia jurídica.

Lagoa do Mato, MA, 16 de outubro de 2024.

F & F CONSTRUÇÕES LTDA.
CNPJ nº 14.795.690/0001-27

José Félix da Costa Filho
CPF nº 268.633.323-53
Contratada

CONTRATADA TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

Publicado por: TONY SILVA LIMA

Código identificador: 94b412b9cdd6c37a5406ba5dd8402031

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES

RESULTADO PRELIMINAR DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO A CULTURA - PNBA (LEI Nº 14.399/2022).

A Prefeitura de Matões, através da Secretaria Municipal de Juventude, Cultura, Turismo, Esporte e Lazer e da Comissão de Avaliação e Seleção dos Projetos da Lei Aldir Blanc, **TORNA PÚBLICO** o resultado preliminar da avaliação de mérito cultural do Edital de Chamamento público nº **003/2024**, seleção de projetos para firmar termo de execução cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento a cultura - PNBA (LEI Nº 14.399/2022). **COMUNICA** aos interessados que, conforme disposto no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2024, o prazo para interposição de Recursos contra os resultados obtidos, será de 02 á 04/12/2024. Matões-MA, 29 de novembro de 2024. **FRANCISCA ACLENE VIANA LIMA - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE, CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER.**

CATEGORIA DE APOIO: MÚSICA

ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	ALEXANDRE DE SOUSA RODRIGUES	MÚSICA	XANDE RODRIGUES	80,00	SELECIONADO
02	DAMIÃO VIEIRA MAIA	MÚSICA	LEVANDO A MÚSICA A COMUNIDADE	75,00	SELECIONADO
03	MARIA JOSÉ SANTOS DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MÚSICA	RESTAURANDO VIDAS	75,00	SELECIONADO
04	JORGE FERNANDO CAMPOS MAIA	MÚSICA	PAGODE É VIDA!	71,00	SELECIONADO
05	CLEITON PAULO MACHADO DA SILVA	MÚSICA	CARNAVAL DAS ANTIGAS	70,00	SELECIONADO
06	ELMO CARDOSO DE VASCONCELOS	MÚSICA	ELMO CARDOSO	70,00	SELECIONADO
07	FRANCISCO JOSÉ SANTANA JÚNIOR	MÚSICA	JUNIOR SANTANA & LAYLSON TECLAS	70,00	SELECIONADO
08	FRANCISCO DAS CHAGAS CARNEIRO PINHEIRO	MÚSICA	CANTOR SHOPMUSIC	69,00	SELECIONADO
09	JOSÉ DE RIBAMAR RODRIGUES DA SILVA	MÚSICA	ZC ZÉH CANTOR	69,00	SELECIONADO
10	PAULO DOS SANTOS SOUSA	MÚSICA	PS DO PISEIRO	69,00	SELECIONADO
11	MANOEL DE JESUS LUZ SILVA	MÚSICA	TEORIZANDO - MINICURSO DE INTRODUÇÃO À TEORIA MUSICAL	68,00	SELECIONADO
12	JOSÉ WILSON DE SOUSA MORAIS	MÚSICA	OS KABAS DO BAIÃO	67,00	SELECIONADO
13	GENIVAL MICHELÔNE DA SILVA	MÚSICA	PAIXÃO DE MENINA	66,00	SELECIONADO
14	ROBLEDO MOREIRA SANTOS	MÚSICA	CAINDO NA FOLIA	66,00	SELECIONADO
15	EURISMAR DOS SANTOS MENDES	MÚSICA	SAFADIM E BANDA	63,00	SELECIONADO
16	MARCONE DO NASCIMENTO FREIRE	MÚSICA	CONRADINHO NOS TECLADOS	61,00	SELECIONADO
17	MARIA VIANA DO NASCIMENTO	MÚSICA	PRA SEMPRE BAIÃO (IN MEMÓRI A LUÍS CONRADO)	60,00	NÃO SELECIONADO
18	ÁDILA RODRIGUES DE OLIVEIRA SILVA	MÚSICA	XXXX	59,00	NÃO SELECIONADO
19	SIZIOMAR FERREIRA DA SILVA	MÚSICA	SC DO FORRO	59,00	NÃO SELECIONADO
20	GEDVAN MEDEIROS COSTA	MÚSICA	LOUVORZAO SOLIDÁRIO - UNINDO VIDAS COM MISSÕES	58,00	NÃO SELECIONADO
21	BERNARDETE DE SOUSA CAVALCANTE	MÚSICA	PROJETO MUSICALIZAÇÃO: PRÁTICAS MUSICAIS INCLUSIVAS	57,00	NÃO SELECIONADO
22	FRANCISCO RIBEIRO	MÚSICA	FESTIVAL CULTURAL POPULAR	56,00	NÃO SELECIONADO
23	LUCIANA CAMPOS DA COSTA LIMA	MÚSICA	XXXXX	55,00	NÃO SELECIONADO
24	MAYZA BARBOSA DO NASCIMENTO	MÚSICA	MAYZA LEMOS	54,00	NÃO SELECIONADO



25	TAIS CONCEIÇÃO DA SILVA	MÚSICA	CORDEL EM CANÇÃO	48,00	NÃO SELECIONADO
26	ANTONIO FERREIRA NETO	MÚSICA	ZUMBA COMUNITÁRIA	44,00	NÃO SELECIONADO
27	ANTONIO MARCIO DO NASCIMENTO FREIRE	MÚSICA	ESCOLINHA MUSICAL	36,00	NÃO SELECIONADO
28	LIGIA PAULA DA CONCEIÇÃO FREITAS LUZ	MÚSICA	CANÇÃO PRA DEUS	34,00	NÃO SELECIONADO
29	JONAS ALTINO ALVES	MÚSICA	VIVA A SÃO SEBASTIÃO	32,00	NÃO SELECIONADO
30	JOSÉ DO NASCIMENTO MORAIS	MÚSICA	XXXX	15,00	NÃO SELECIONADO
31	JOSIEL OLIVEIRA DE SOUSA	MÚSICA	MÚSICA	5,00	NÃO SELECIONADO
32	DÉBORA RIBEIRO LEÃO	MÚSICA	XXXX	5,00	NÃO SELECIONADO
33	JÚLIO CÉSAR DOS SANTOS	MÚSICA	XXXX	0,00	NÃO SELECIONADO

CATEGORIA DE APOIO: CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS

ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	MARIANA COSTA SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	CAPOEIRA, CULTURA PARA A VIDA	77,00	SELECIONADO
02	MARCOS PABLO PAULA DA SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	FESTA SÃO JORGE	75,00	SELECIONADO
03	JOSÉ ORLANDO PEREIRA DOS SANTOS	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	OFICINAS SOBRE O DIREITO QUILOMBOLA E CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE FRANCKING	74,00	SELECIONADO
04	JOSEY WALLEES RIBEIRO	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	FESTA DE SÃO BARTOLOMEU	71,00	SELECIONADO
05	MARIA DO DESTERRO DA CONCEIÇÃO	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	FESTEJO DE NOSSA SENHORA DO DESTERRO	69,00	SELECIONADO
06	ANTONIO WILSON DA SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	DANÇA DO LILI DO TANQUE DA RODAGEM	67,00	SELECIONADO
07	MARIA DO SOCORRO DA CUNHA DOS SANTOS	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	ECOSABÃO: LIMPANDO COM CONSCIÊNCIA	67,00	SELECIONADO
08	IELDA ALVES DE MORAIS	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	FESTEJO DE SANTA JOANA	64,00	SELECIONADO
09	ROSARIA MARIA DA CONCEIÇÃO DE ASSUNÇÃO	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	ÁRVORE DA VIDA	64,00	SELECIONADO
10	SERGIO VINICIUS DE SOUSA SANTOS	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	CENTRO ESPIRITUAL CAVALEIROS DE OGUM	60,00	SELECIONADO
11	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE QUADRILHA FOGARÉU JUNINO	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	RITMOS DO PARÁ	59,00	NÃO SELECIONADO
12	JOSILANE LOPES DA SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	DANÇA CULTURAL DE MATRIZ AFRICANA	45,00	NÃO SELECIONADO
13	SIMONE DOS SANTOS SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	DANÇA CULTURAL CACURIA	45,00	NÃO SELECIONADO
14	ANDRE SILVA AMARAL DOS SANTOS	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	UM CANTO DE LIBERDADE	33,00	NÃO SELECIONADO
15	ADRIANA DE SOUSA SILVA	CULTURA POPULAR/ MANIFESTAÇÕES TRADICIONAIS	CONEXÕES DE CORPO E ESTILO: MODA PLUS SIZE E SLIM COM INFLUÊNCIAS AFRICANAS E CONTEMPORÂNEAS	32,00	NÃO SELECIONADO

CATEGORIA DE APOIO: DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES

ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	TERESINHA FERREIRA DA SILVA SOUSA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	ARTESANATO QUILOMBOLA	85,00	SELECIONADO
02	LUCILEIDE ASSUNÇÃO FIGUERO	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	CROCHÊ DA LEIDY	75,00	SELECIONADO
03	MARIA LEILA ALVES DA SILVA MOURA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	FIOS DE DECORAÇÃO	75,00	SELECIONADO
04	MARIA CLARA PEREIRA RODRIGUES	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	OFICINA DE DESENHO DIGITAL ALTERNATIVO 2.0	73,00	SELECIONADO
05	GEILSON PEREIRA DA CONCEIÇÃO	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	NOITE CULTURAL - FESTIVAL DE CULTURA POPULAR	70,00	SELECIONADO
06	WDSOON FELLYPE ARAÚJO E SILVA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	UM MUNDO MAGICO DE SER CRIANÇA	70,00	SELECIONADO
07	ASTLEY HUSTON DOS SANTOS	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	ARTESANATO EM MADEIRA	67,00	SELECIONADO
08	MARIA DO DESTERRO DE LIMA SILVA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	ARTESANTO É VIDA	65,00	SELECIONADO
09	CÉLIA MARIA PEREIRA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	AMIGURUMIS: FIOS DE AMOR	63,00	NÃO SELECIONADO
10	MARIA LUANA E SOUSA SANTOS	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	FAZENDO ARTE MANUAL	59,00	NÃO SELECIONADO
11	CONSTÂNCIA MARIA SANTANA NUNES	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	NOITE FELIZ-LEVANDO LUZ E ALEGRIA PARA A CRIANÇA	56,00	NÃO SELECIONADO
12	EDINETE DE ALCÂNTARA BRITO	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	NETHY CROCHÊ	56,00	NÃO SELECIONADO
13	PAULIANA ALVES DE MORAIS	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	FAZENDO ARTE COM SEMENTES E MIÇANGAS	55,00	NÃO SELECIONADO
14	FRANCISCA DAIANE ASSUNÇÃO COUTINHO	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	ARTESANATO DA DANY	52,00	NÃO SELECIONADO
15	JOANE CRISTINA DE MOURA SOUSA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	XXXX	52,00	NÃO SELECIONADO
16	MARIA DE FÁTIMA ALVES RIBEIRO	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	OFICINA DE CROCHÊ: FIA A FIO	48,00	NÃO SELECIONADO
17	LUCILENE CHAGAS DA SILVA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	XXXX	32,00	NÃO SELECIONADO
18	ADRIANA BARBOSA DA SILVA OLIVEIRA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	XXXX	5,00	NÃO SELECIONADO
19	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA DA SILVA	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	XXX	5,00	NÃO SELECIONADO

20	ROSANE MARIA COSTA SANTOS	DEMAIS EXPRESSÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS E POPULARES	XXXX	5,00	NÃO SELECIONADO
CATEGORIA DE APOIO: LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE					
ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	SÔNIA MARIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE	ESCREVER É ARTE QUE ENCANTA	75,00	SELECIONADO
02	MARIA APARECIDA PEREIRA LEITE	LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE	MINHA ESCOLA TEM HISTÓRIA	73,00	SELECIONADO
03	FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE	JORNADA LITERÁRIA	70,00	SELECIONADO
04	BRUNNA MARIA DE OLIVEIRA SANTANA	LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE	MUNDO ENCANTADO DA LEITURA - GINCANA DO SABER	68,00	SELECIONADO
05	OSMAR BEZERRA CAVALCANTE JÚNIOR	LITERATURA, ESCRITA E ORALIDADE	OFICINA: CONTAÇÃO DE HISTÓRIA	55,00	SELECIONADO
CATEGORIA DE APOIO: EXPRESSÕES AUDIOVISUAL					

ORD	NOME	CATEGORIA	PROJETO	PONTUAÇÃO	RESULTADO
01	EDUARDO BARBOSA SANTOS	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	O COMUNICADOR VIAJANTE	75,00	SELECIONADO
02	JOÃO HENRIQUE SILVA GUIMARÃES	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	CULTURA EM MOVIMENTO	69,00	SELECIONADO
03	FRANCISCO PAULO GOMES DOS SANTOS	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	ETERNIZANDO ALDIR BLANC	68,00	SELECIONADO
04	EMELLY DA SILVA BONFIM	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	CINEMA NA COMUNIDADE	66,00	SELECIONADO
05	ANTONIO PAULO DA SILVA	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	RUAS DE CINEMA	64,00	SELECIONADO
06	KAIROLANE BATISTA VIEIRA	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	MINHA IDENTIDADE CULTURAL: O DIA DO EVANGÉLICO	60,00	NÃO SELECIONADO
07	RAFAELA KETLEY DOS SANTOS BEZERRA	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	CINEMA EM CENA	56,00	NÃO SELECIONADO
08	MARIA ROSA GOMES ARAUJO	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	CINEMA INTINERANTE	42,00	NÃO SELECIONADO
09	JACILENE DOS SANTOS SILVA	EXPRESSÕES AUDIOVISUAL	EXPRESSÃO AUDIO VISUAIS	32,00	NÃO SELECIONADO

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO
Código identificador: 418afad72d11282ce97add8ae8ea2631

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024**

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 16 de dezembro de 2024 às 09:30 horas, horário local, objetivando a aquisição de materiais de expediente para o Município de Mirador/MA.
O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoinformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 29 de novembro de 2024.

Josinete Rodrigues da Costa
Secretária Municipal de Administração e Finanças

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: e92defdc6270c978ffd2b2dd0f458edd

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO- PREGÃO Nº 018/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 045/2024,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão nº 018/2024, Processo Administrativo nº 045/2024, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada na aquisição de decoração natalina para o Município de Mirador/MA.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ELETROCOL LTDA - 10.548.494/0001-05 mwgcontabilidade@outlook.com - (99) 98424-5269	66.799,55	60.335,00	Proveito (9,68%) 6.464,55
Totais	66.799,55	60.335,00	6.464,55 Proveito (9,68%)

Detalhes

Josinete Rodrigues da Costa na condição de Autoridade Competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:
Fornecedor: ELETROCOL LTDA - CPF/CNPJ: 10.548.494/0001-05

Lote 1

Data/Hora da
Homologação -
29/11/2024 14:15:50

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA PARA O MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE MIRADOR - MA.

Descrição Item	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA INSTALAÇÃO DE ARTIGOS DE DECORAÇÃO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPE TÉCNICA PARA A INSTALAÇÃO DOS ARTIGOS DE ILUMINAÇÃO NATALINA	5,00	DIARIA	3.700,00	18.500,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO PAPAÍ NOEL NO MÍNIMO 90CM	10,00	UND	750,00	7.500,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS GUIRLANDA 75 CM DECORADA	10,00	UND	150,00	1.500,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO NATALINA TIPO PISCA-PISCA EM LED, TAMANHO MÉDIO COM FIOS TRANSPARENTES, BIVOLT, 5 WATTS, COM FACIL INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS COMO ÁRVORES E MUIROS.	80,00	UND	68,00	5.440,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO NATALINA TIPO PISCA-PISCA EM LED, TAMANHO PEQUENO COM FIOS TRANSPARENTES, BIVOLT, 5 WATTS, COM FACIL INSTALAÇÃO EM LOCAIS PÚBLICOS COMO ÁRVORES E MUIROS.	55,00	UND	50,00	2.750,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO TECIDO DE MANTA	40,00	M	32,00	1.280,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO BOLAS NATALINAS COR DOURADA TAMANHO MÍNIMO 8 CM	55,00	UND	28,00	1.540,00

Licita :: Prefeitura Municipal de Mirador - Unidade Única Página 2 de 2

Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO BOLAS NATALINAS COR VERMELHA TAMANHO MÍNIMO 8 CM	55,00	UND	28,00	1.540,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO FITA DECORATIVA MATERIAL ALGODÃO COR VERMELHA	55,00	UND	30,00	1.650,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO FITA DECORATIVA MATERIAL ALGODÃO COR DOURADA	35,00	UND	30,00	1.050,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO FITA QUADRICULADA MATERIAL ALGODÃO	25,00	UND	31,00	775,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO NATALINA TIPO CORTINA DE LED 900 W	5,00	UND	250,00	1.250,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO NATALINA TIPO CORTINA DE LED 500 W	15,00	UND	140,00	2.100,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO NATALINA TIPO CORTINA DE LED 130 W	15,00	UND	115,00	1.725,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS MANGUEIRA DE LED 220V EVA METRO	45,00	M	13,00	585,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO FESTÃO NATALINO TAMANHO MÍNIMO	200,00	M	48,00	9.600,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS REFLETOR HOLOFOTE MICROLED SLIM NO MÍNIMO 50 W	5,00	UND	150,00	750,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS DECORAÇÃO TIPO PACOTE DE BOLAS NATALINAS CORES VARIADAS (PCT 25 UNDS)	10,00	PCT	80,00	800,00
Marca: SERVIÇOS PROPRIOS Fabricante: SERVIÇOS PROPRIOS Modelo: SERVIÇOS PROPRIOS				

Mirador, 29 de Novembro de 2024.

Autoridade Competente: Josinete Rodrigues da Costa

Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO
Código identificador: c59183a721b012ca0e579da5c5d35793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO**

**ATA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO DE
GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

ATA DE REUNIÃO

**ATA DA 1ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE TRANSIÇÃO
DE GOVERNO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, REALIZADA DIA
29/11/2024, ÀS 15:00H, NA SALA DO GABINETE DA PREFEITA,
NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO
MARANHÃO - MA, COM FINALIDADE DE EXPOR E DISCUTIR
SOBRE: 1) APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE TRABALHO,
ATRIBUIÇÕES E CONHECIMENTO DOS MEMBROS; 2) OUTROS
ASSUNTOS GERAIS.**

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de novembro de 2024, na sala do Gabinete da Prefeita, na sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA, localizada a Rua do Sesp, s/n, Centro, nesta Cidade, iniciado no horário das 15:11 horas, reuniram-se, em 1ª Reunião, os membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, com finalidade de expor e discutir sobre 1) apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros; 2) outros assuntos gerais, em cumprimento ao ato convocatório através do **Ofício nº 65/2024 - PGM/ADM/GAB** e instrumento regulamentador mediante **PORTARIA nº 106, de 27/11/2024**, a qual institui a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal de que trata a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal e sobre os procedimentos administrativos vinculados à transição de governo/gestão, dos chefes de poderes municipais, por ocasião da transmissão de mandato no âmbito do Estado do Maranhão. Na ocasião, a Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, composta de um lado por representantes da **Gestão em curso, ELY SILVA LINHARES, como Coordenadora, IRACLEUMA SOUSA, como secretária da Comissão nomeada para o ato e demais membros, FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO, RAIMUNDO DOMINGOS COSTA NETO, CRISTINA DE SOUSA COELHO e IGOR MESQUITA PEREIRA, do outro, por representantes indicados pelo Prefeito eleito, MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO, como Coordenadora, FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO e JOÃO VICTOR SILVA COSTA.** Ausentes, conforme previamente justificado, o Excelentíssima Senhora Prefeita Municipal IRACY MENDONÇA WEBA e o Excelentíssimo Senhor Candidato Prefeito Eleito ARY MENEZES FERNANDES, tendo em vista o cumprimento de agenda com a gestão do Município. Iniciaram-se os trabalhos com a leitura do Ofício convocatório para a reunião da Comissão, que assim dizia: **"Ofício nº 65/2024 - GABINETE DA PREFEITA Nova Olinda do Maranhão- MA, 28/11/2024. A(o) Exmo(a). Senhor(a). ELY SILVA LINHARES-COORDENADORA, FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO, RAIMUNDO DOMINGOS COSTA NETO, CRISTINA DE SOUSA COELHO, IGOR MESQUITA PEREIRA, MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO- COORDENADORA, FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO, JOÃO VICTOR SILVA COSTA.** Membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal. Assunto.: Convocação de membros da Comissão para reunião. Excelentíssimo(a) Senhor(a), Cumprimentando-o cordialmente, oportunidade em que convoco, Vossa Senhoria, para uma reunião com todos os membros da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, a ser realizada no dia **29/11/2024**, as 15:00h, na sala do Gabinete da Prefeita, sede da Prefeitura Municipal, tendo a seguinte pauta: 1. Apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros. 2. Outros assuntos gerais. Notifique-se, o membro da comissão, deste expediente, e conseqüente convocação para o comparecimento à reunião, preferencialmente, pelo correio eletrônico (e-mail) e ainda, em razão da urgência da situação, ligação telefônica e/ou via aplicativo WhatsApp, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município. Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e elevada consideração. Atenciosamente, IRACY MENDONÇA

WEBA-Prefeita Municipal". Abertos os trabalhos, a coordenadora pela municipalidade, ELY SILVA LINHARES, fez uso da palavra saudando a todos e esclarecendo da necessidade de realizar a reunião e sua finalidade, e do compromisso da gestão com a continuidade do governo. A senhora coordenadora da Comissão, ponderou aos integrantes da Comissão de Transição de Governo que deverão assinar termo de compromisso de sigilo e confidencialidade sobre os dados e informações confidenciais a que tiverem acesso, sob pena de responsabilização, nos termos da legislação específica. Dando continuidade, a senhora coordenadora da Comissão tratou do compromisso da Excelentíssima senhora prefeita municipal em cumprir a legislação, objetivando a necessária observância dos princípios que regem a administração pública, em especial, da continuidade administrativa, da impessoalidade, da boa-fé, da transparência, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público, por ocasião da sucessão político-administrativa no âmbito municipal, de forma a garantir a condução legal dos atos de transição. A senhora coordenadora da Comissão, então deu a palavra ao Procurador-Geral do Município, IGOR MESQUITA PEREIRA, que cumprimentou igualmente a todos e teceu comentários reforçando a fala do senhor presidente da Comissão quanto ao compromisso da Excelentíssima senhora prefeita municipal de forma a garantir a condução legal dos atos de transição, bem como abordou sobre a Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, que dispõe sobre a instituição de comissão de transição por candidato eleito para o cargo de Prefeito Municipal. Abordou, ainda, sobre a criação da Comissão de Transição de Governo do Poder Executivo Municipal, que tem por finalidade propiciar as condições para que o agente público em término de mandato possa informar ao sucessor as ações, os projetos e os programas em andamento, fornecendo-lhe documentos e informações necessárias à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão e à elaboração dos atos administrativos a serem editados imediatamente após a posse. Aduziu ainda sobre a formalidade legal, em virtude do respeito ao princípio da transparência, que deve ser seguida por todos os integrantes da comissão no sentido da troca de informações e documentações que se fizerem necessárias. Demonstrou, ainda, o cumprimento de todas as disposições normativas legais (portal de compras, licitações, folha de pagamento, etc), via Portal da Transparência Municipal, que compõe um dos requisitos da transição. A senhora coordenadora da Comissão, após ouvir todos os presentes e suas respectivas propostas e ponderações, pautou a discussão, chegando ao seguinte consenso, quanto à apresentação de proposta de trabalho, atribuições e conhecimento dos membros, bem como da disponibilização dos documentos e informações necessárias à elaboração e à implementação de estratégias da nova gestão. Por fim, restaram pendentes, após intensa discussão, alguns documentos e informações necessárias. Este ponto, ficou para ser melhor discutido e deliberado na próxima reunião da Comissão. Considerando ter concluído a pauta e nada mais havendo a tratar, a coordenadora da Comissão agradeceu a presença de todos, fez um chamado para próxima reunião, com data ainda em aberto a ser informado posteriormente, e deu por encerrada a Reunião. Eu, IRACLEUMA SOUSA, secretária da Comissão nomeada para o ato, subscrevi e submeto esta Ata à aprovação de todos que achada conforme assino juntamente com a Presidente da Comissão, que concorda em assinar este documento, acompanhada, em anexo, da lista de assinatura dos presentes a esta sessão. A presente ata será afixada no local de costume e publicada na forma da Lei e no Diário Eletrônico do Município. Nova Olinda do Maranhão, **27/11/2024.**

IRACLEUMA SOUSA
Secretária da Comissão

ANEXO ÚNICO

LISTA DE PRESENÇA

Representantes da Gestão em curso:

ELY SILVA LINHARES

Coordenadora da Comissão

FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO

RAIMUNDO DOMINGOS COSTA NETO

CRISTINA DE SOUSA COELHO

IGOR MESQUITA PEREIRA

Procurador-Geral do Município

Representantes indicados pelo Prefeito eleito:

MARIA GORETH DA SILVA CARVALHO

Coordenadora

FRANCISCO IRANILDO ARAÚJO

JOÃO VICTOR SILVA COSTA

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA
Código identificador: 865bfd609ab0fab383a6b31b03712963

BMB Brilho dos Lençóis

Eliane de Jesus Araújo Sousa

409.525.253-72 58

Responsável pelo coletivo

Categoria Culturas Populares

Associação Centro Cultural e Religião Afro

Brasileira

Francisca Das Chagas Pinto Da Silva

831.987.413-00 50

Responsável Pelo Coletivo

Dança do Ventre

Helenilda Silva Sousa

057.905.373-32 51

Responsável pelo coletivo

Aventureiros do Sertão

Maria José Macedo Porto

011.070.253-03 52

Responsável pelo coletivo

Estrela do Sertão

Erlangelo Rocha Silva

069.062.513-84 52

Responsável pelo coletivo

Dança do Caroco

Lenir Conceição de Sousa

984.915.043-20 58

Responsável pelo coletivo

Caroco São Pedro

Emilegerson Sousa Gomes

042.689.153-89 59

Responsável pelo coletivo

Paulino Neves, 28 de novembro de 2024. Neykson Chagas Feitosa. Secretário Municipal de Cultura. Prefeitura Municipal de Paulino Neves - MA.

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fa280ca6ff26fc4329c42dd1f943aeaf

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES

**HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS INSCRIÇÕES DO
EDITAL DE Nº 004/2024 DO PNAB LEI Nº 14.399/2022.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES. CHAMAMENTO PUBLICO Nº 004/2024 PMPN- MA. Homologação do Resultado Final das Inscrições do Edital de Nº 004/2024 do PNAB Lei Nº 14.399/2022.

Categoria Músicas

NOME	CPF/CNPJ	PONTUAÇÃO
José de Ribamar Gomes da Rocha Zeca dos Teclados	015.460.203-57	50
Davi da Silva Ramos Barulho dos Mulleks	094.086.803-24	51
Valdiner da Silva Santo e Banda	601.115.963-00	51
Waltean Costa Lima Amigos do Forró	025.166.733-29	53
Valdemar Carvalho Macedo Forró da Charlação	619.657.923-16	53
Maicon Araujo Sousa Maycon Farra	057.198.173-95	54
Salvelina Soares Rodrigues Larihasmy Veras/ A Vaqueirinha	611.885.833-01	55

Categoria de Ponto de Cultura

Reisado de Maria Helena Linda Maria Conceição Xavier Responsável pelo coletivo	602.850.243-02	53
Dança de São Gonçalo Diones Feitosa Caldas Responsável pelo coletivo	611.966.423-89	56
Centro de Treinamento Feijão Capoeira Adailton Rocha Rabelo Junior Responsável pelo coletivo	103.576.263-38	57

PORTARIA Nº 1767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1767, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ALDILENE REIS SILVA inscrita no CPF sob nº 624.993.453-73, lotada na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 21eb6ba7f3680fad6e4829ae4efc61bc

PORTARIA Nº 1768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1768, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANA ROSA RAMOS SOARES, inscrita no CPF sob nº 016.839.403-00 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: df717629b463f471545d41c460dc596a

PORTARIA Nº 1769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1769, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO, inscrita no CPF sob nº 042.365.653-82 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 6d2ab159f1c837c0aad467ef74b0a7c5

PORTARIA Nº 1770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1770, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ANA CÉLIA CABRAL NEVES, inscrita no CPF sob nº 867.053.263-87 lotada na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: de871af286a52775609f74681c34adff

PORTARIA Nº 1771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1771, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANA PAULA PESSOA NOGUEIRA, inscrita no CPF sob nº 045.264.773-89 lotada na Escola Municipal José Palhares Dias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 59eb15ffcc78f07c23c557010b2484c1

PORTARIA Nº 1772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1772, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANDREIA ROCHA SANTOS, inscrita no CPF sob nº 619.657.373-07 lotada na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 79373b079bde41d8bb50ac8b56662f39

PORTARIA Nº 1773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1773, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ANGELITA CASTRO CARVALHO inscrita no CPF sob nº 085.031.887-40

lotada na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c8bde687c7a8158b69432e1699519bbb

PORTARIA Nº 1774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1774, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. BERNARDO CABRAL DO VALE inscrito no CPF sob nº 818.973.323-00 lotado na Escola Municipal Anastacio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ac9e3b964835d463ead0db49ac603472

PORTARIA Nº 1775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1775, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CECILIA SANTOS REIS DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob nº 728.675.583-87, lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 576561c5e5f1372ae59230b7200e847b

PORTARIA Nº 1776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1776, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLAUDIA DA ROCHA inscrita no CPF sob nº 041.843.973-79 lotada na Escola Municipal Domingos Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 19e01a9b4460a1717961269c33b5b08d

PORTARIA Nº 1777 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1777 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II,

vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. DILICIANA ARAUJO SANTOS, inscrito no CPF sob nº 039.088.623-88 lotado na Unidade Escolar Manoel da Penha Conceição.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7482ad53e6d490def7ba5a825d46d639

PORTARIA Nº 1778, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1778, DE 29 NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELISVAN SILVA CONCEIÇÃO FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 061.959.983-97 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 18304f1621e584f3cae79d9de50e4b5e

PORTARIA Nº 1779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 321dd91612c42f15565f6cb941a53e91

PORTARIA Nº 1779, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Srª ELIANA GOMES SILVA, inscrita no CPF sob nº 609.770.403-80 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 69378a5ba253944ba010421fb9f44577

PORTARIA Nº 1780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1780, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. ELIELSON OLIVEIRA GOMES inscrito no CPF sob nº 624.981.723-94 lotado na Escola Municipal Amaro Garcês de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1781, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. FRANCIMAR SOUSA MACEDO, inscrita no CPF sob nº 002.519.863-73 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 392a1537baca6d78d196e2171bcbbbeb0

PORTARIA Nº 1782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1782, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª FRANCINILDE PEREIRA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 075.707.433-26 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: d56976767955396622c88c5120363751

PORTARIA Nº 1783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1783, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GENIVAR DO CARMO REIS, inscrito no CPF sob nº 780.849.973-00 lotado na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: af1225a60cf3be554b2e0e1bc33b4af0

PORTARIA Nº 1785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1785, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. GISELE DA SILVA MENDONÇA, inscrita no CPF sob nº 619.627.113-07 lotada na Escola Municipal Costa Paes.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b942570ab270dbc8ea56becf170b262f

PORTARIA Nº 1786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1786, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. CAMILO REIS SOUSA, inscrito no CPF sob nº 948.174.993-20 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c296a77f160b72a3fdfadee35ea6ebed

PORTARIA Nº 1787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1787, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. CLAUDILÉIA BATISTA REIS, inscrita no CPF sob nº 095.292.783-73 lotada

na Escola Municipal Felipe Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f8b022b7027f54a57154cfbb67608c1

PORTARIA Nº 1788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1788, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. DARLYSON CABRAL SILVA, inscrito no CPF sob nº 100.965.433-02 lotado na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ed437d092bf175b6b70f74f6a740de3c

PORTARIA Nº 1790, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1790, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. HERICA GENTIL LIMA, inscrita no CPF sob nº 100.913.873-10 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0685d470f4ab89b3b2da358d09063736

PORTARIA Nº 1791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1791, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOSECARLA DOS SANTOS SOUSA, inscrita no CPF sob nº 898.800.303-97, lotada no Pré- Escola Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 41729a173f9ef7694bb17bb8a847d01d

PORTARIA Nº 1792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1792, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO BATISTA CARVALHO DA SILVA, inscrito no CPF sob nº 050.227.283-03 lotado na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 29a0d229465995acb8e80e62d894c1f4

PORTARIA Nº 1793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1793, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOÃO DE JESUS SOUSA DIVINO, inscrito no CPF sob nº 837.850.193-00 lotado na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: fc1c4841c7199b5916fd7963cfd3e12e

PORTARIA Nº 1794, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1794, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOAQUIM SOUSA SILVA, inscrito no CPF sob nº 562.729.873-15 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 603655dde1799533556aca75d519bb58

PORTARIA Nº 1795, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1795, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOCEILDO CARVALHO FEITOSA, inscrito no CPF sob nº 118.331.933-93 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO

Código identificador: c8ea9fe37a2e37d0b50edf53585518de

PORTARIA Nº 1796, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1796, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. JOSIEL SILVA SOUSA, inscrita no CPF sob nº 611.964.633-79 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 44f220616146d3e8092033173219637c

PORTARIA Nº 1797, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1797, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. JOYCE PEREIRA inscrita no CPF sob nº 022.052.563-35 lotada na Escola Municipal Tiradentes II.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 3521cf0fd84213e5c37f5aa575311985

PORTARIA Nº 1798, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1798, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exonerado do cargo Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DO VALE, inscrita no CPF sob nº 951.687.293-04, lotada na Escola Municipal São Francisco Xavier.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c35d0ca0c0431ed0d77082944ad10e6d

PORTARIA Nº 1799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1799, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª. MARIA DOS MILAGRES DO NASCIMENTO SILVA, inscrita no CPF sob nº 910.365.931-34 lotada na Escola Municipal Luís Pereira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 465da376d54c13db46ba9ade624887b7

PORTARIA Nº 1800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1800, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª KEILIANE MACEDO LIMA, inscrita no CPF sob nº 071.386.583-03 lotada na Escola Municipal Carvalho da União.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 72bf461394884ef8d1698e030e800f95

PORTARIA Nº 1811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1811, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr.

MARINALDO DA SILVA FEITOSA, inscrito no CPF sob nº 609.804.593-38, lotado na Escola Municipal Demostenes Caripina Maués.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 7449677e31f96e9be6a70937c20eab5e

PORTARIA Nº 1812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1812, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. MARIVALDO GARCES CALDAS, inscrito no CPF sob nº 619.593.683-97 lotado na Escola Municipal Amaro Garces de Oliveira.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRAS-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES – MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f946f7aad08581fff3d7197e89c56472

PORTARIA Nº 1813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1813, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª MARLY FURTADO DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 010.167.703-08 lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2674fc612bf05850b3ef532618963c3f*

PORTARIA Nº 1814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

PORTARIA Nº 1814, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exoneração do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª NILDA ROSA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 940.963.413-04 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 2ff7885eefe628c6b0de928736d94113*

PORTARIA Nº 1815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1815, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. NOELI DUTRA DA COSTA, inscrita no CPF sob nº 039.381.163-82 lotada na Escola Municipal Anastácio Costa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5b55a3923be8b5860a233a5addb2cba1*

PORTARIA Nº 1816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1816, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª NOEMIA SOUSA DA ROCHA, inscrita no CPF sob nº 041.788.143-62 lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MáRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0eca675bf3b8e240dfc7c1dbad28a8b9*

PORTARIA Nº 1817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: c47bb5a9a9ffe32819e4055f1bf8efa1

PORTARIA Nº 1817, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAQUEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS, inscrita no CPF sob nº 022.351.381-44 lotada na APAE- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 876f98adec6d73fe10f1d837aadb7965

PORTARIA Nº 1818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1818, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSIANE MARCINEIRO FEITOSA, inscrita no CPF sob nº 035.307.483-74 lotada na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1819, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Coordenador Escolar, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de COORDENADOR ESCOLAR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEICÃO, inscrita no CPF sob nº 015.312.023-14, lotada na Escola Municipal Antônio do Carmo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 5164fc25b1896e7f157e018567ad009f

PORTARIA Nº 1820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1820, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. RITA DE CASSIA PEREIRA DE SOUSA inscrita no CPF sob nº 602.849.333-33 lotada na Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: ca59331babefbbf53b1bd91934dceb47

PORTARIA Nº 1821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1821, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSA MARIA SANTOS DA ROCHA inscrita no CPF sob nº 822.529.553-68 lotada na Escola Municipal São João Batista.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 9d29dae5b2164d8cf1ea80e945a80010

PORTARIA Nº 1822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1822, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. ROSEANA CABRAL DE SOUSA SILVA, inscrita no CPF sob nº 044.463.553-09 lotada na Escola Municipal Pedro Nolasco Ramos.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 770b08dcf0a62d6d8bb602e9099c4ae2

PORTARIA Nº 1823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1823, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. SHARLENE ROCHA CABRAL inscrita no CPF sob nº 006.037.313-09 lotada na Escola Municipal Leocadio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 8ed065dc1d71c739fe1cd616ab2e5861

PORTARIA Nº 1824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1824, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA FEITOSA, inscrita no CPF sob nº



053.574.253-37 lotada na Escola Municipal José Silva de Sousa.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 0ee1e3980363614a6886a9199dd62dc5

PORTARIA Nº 1825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1825, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANESSA CONCEIÇÃO ROCHA inscrita no CPF sob nº 081.940.203-60 lotada na Escola Municipal Leocadio da Rocha.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: b75e569add87a5ebb78f62f71639a391

PORTARIA Nº 1827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1827, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional I, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL I vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VERA LÚCIA DA SILVA, inscrita no CPF sob nº 030.764.183-00 lotada Na Escola Municipal Prof. Maria da Conceição Soares.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 864512de88951015256aaa9d350473b2

PORTARIA Nº 1828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº 1828, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Agente de Apoio Educacional, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. WELLINGTON ROCHA FERREIRA, inscrito no CPF sob nº 084.838.073-86 lotado na Escola Municipal José Coelho.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: f42a71e2e97747457f5fac14ce2eddf3

PORTARIA Nº1784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº1784, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Educacional, vinculado

à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR EDUCACIONAL vinculado à Secretaria Municipal de Educação, o Sr. GEORGE SILVA E SILVA, inscrito no CPF sob nº 611.880.313-76 lotado na Escola Municipal São Francisco.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: 86de0dce420806224b6526f321a4b850*

PORTARIA Nº1789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº1789, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sr.ª ELIETE ROMANO SANTOS inscrita no CPF sob nº 067.215.543-56 lotada na Escola Municipal Darcy Ribeiro.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: cacff86aab418449a072a05b4759c15f*

PORTARIA Nº1826, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº1826, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre exoneração do cargo de Assessor Técnico Educacional II, vinculado à Secretaria de Educação do município de Paulino Neves- MA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica neste ato exonerado do cargo de ASSESSOR TÉCNICO EDUCACIONAL II vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a Sra. VANESSA SILVA DOS ANJOS, inscrito no CPF sob nº 070.785.203-00 lotado na Pré-Escola Joaquim Oliveira Araújo.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA EM 29 DE NOVEMBRO DO ANO DE 2024.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO
Código identificador: eb050e4d212ab61f94ecf9400d202ea7*

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA

LEI MUNICIPAL DE Nº 823 DE 25 DE JULHO DE 2024.

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS, ESTABELECE NORMAS E DIRETRIZES PARA GESTÃO INTEGRADA DOS RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

TÍTULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Capítulo I

Objeto e o Campo De Aplicação

Art. 1º - Esta Lei institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos, dispondo sobre seus fundamentos, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, às responsabilidades dos geradores, a logística reversa e aos instrumentos econômicos aplicáveis, além de penalidades aplicáveis.

Parágrafo Único - Estão sujeitas à observância desta Lei as pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, responsáveis, direta ou indiretamente, pela geração de resíduos sólidos e as que desenvolvam ações relacionadas à gestão integrada ou ao gerenciamento de resíduos sólidos, tendo em vista processos de reaproveitamento, tratamento e destinação final de rejeitos, não se aplicando a presente Lei aos rejeitos radiativos, regulados por legislação específica.

Art. 2º - Aplicam-se aos resíduos sólidos, além do disposto nesta Lei, os demais instrumentos legais municipais relacionados à Vigilância Sanitária Municipal e o Código de Postura do Município.

Capítulo II
Definições

Art. 3º - Para os efeitos desta Lei entende-se por:

I - área contaminada: local onde há contaminação causada pela disposição, regular ou irregular;

II - Rejeitos: resíduos sólidos que, depois de esgotadas todas as possibilidades de tratamento e recuperação por processos tecnológicos disponíveis e economicamente viáveis, não apresentem outra possibilidade que não a disposição final ambientalmente adequada;

III - Resíduos sólidos: material, substância, objeto ou bem descartado resultante de atividades humanas em sociedade, de origem industrial, doméstica, hospitalar, comercial, agrícola, de serviços e de varrição, incluído nesta definição os lodos provenientes de sistemas de tratamento de água e equipamentos e instalações de controle da poluição, bem como gases contidos em recipientes e líquidos ou efluentes impossibilitados de lançamento na rede pública coletora de esgotos ou corpos de água, ou exijam para isso soluções técnicas ou economicamente inviáveis em face da melhor tecnologia disponível.

IV - Geradores de resíduos sólidos: pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, que geram resíduos sólidos por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços, nelas incluído o consumidor final;

V - Grande gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume superior a 200 litros por dia de resíduos enquadrados como domiciliares;

VI - Pequeno gerador: pessoa física ou jurídica que gere por meio de suas atividades produtivas e prestadoras de serviços um volume inferior a 200 litros por dia de resíduos enquadrados como domiciliares.

VII - Gerenciamento de resíduos sólidos: conjunto de ações exercidas, direta ou indiretamente, nas etapas de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, de acordo com os instrumentos municipais de planejamento e gestão integrada de resíduos sólidos, exigidos na forma desta Lei;

VIII - Gestão integrada de resíduos sólidos: conjunto de ações voltadas para a busca de soluções para os resíduos sólidos, de forma a considerar as dimensões política, econômica, ambiental, cultural e social, com controle social e sob a premissa do desenvolvimento sustentável, compreendendo a educação ambiental para a população, quanto aos processos de geração, segregação, coleta, transporte, reaproveitamento, tratamento e destinação ambientalmente adequada dos rejeitos;

IX - Coleta seletiva: coleta de resíduos sólidos previamente segregados na fonte geradora, conforme sua constituição, composição ou classificação;

X - Disposição final ambientalmente adequada: distribuição ordenada de rejeitos nos aterros, observando normas operacionais específicas para cada tipo de resíduos, origem da comunidade geradora e em virtude dos riscos ambientais e sanitários apresentados, de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;

XI - Destinação final ambientalmente adequada: destinação dos resíduos sólidos incluindo processos de reaproveitamento a reuso, a reciclagem, a compostagem, a recuperação e o aproveitamento energético ou outras destinações admitidas pelos órgãos de controle ambiental, entre elas, a disposição final, observando normas operacionais específicas de modo a evitar danos ou riscos à saúde pública e à segurança e a minimizar os impactos ambientais negativos;

XII- Reutilização: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos

sem sua transformação biológica, física ou físico-química, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos ambientais e de vigilância sanitária competentes;

XIII - Reciclagem: processo de reaproveitamento dos resíduos sólidos, através da sua transformação, envolvendo a alteração de suas propriedades físicas, físico-químicas ou biológicas, com vistas à transformação em insumos ou novos produtos, observadas as condições e os padrões estabelecidos pelos órgãos de vigilância sanitária e ambiental;

XIV - Ecoponto: Local designado pela administração municipal para recebimento de determinados tipos de resíduos entre eles resíduos de construção civil e volumosos com controle de qualitativo e quantitativo e segregação por classes conforme norma da ABNT NBR 15.112.

TÍTULO II
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Capítulo I
Disposições Gerais

Art. 4º - A Política Municipal de Resíduos Sólidos reúne o conjunto de princípios, objetivos, instrumentos, diretrizes, metas e ações adotados pelo Governo Municipal, isoladamente ou em regime de cooperação com o governo do estado e federal, ou particulares, com vistas à gestão integrada e ao gerenciamento ambientalmente adequado dos resíduos sólidos.

Capítulo II
Princípios e Objetivos

Art. 5º - São princípios da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - A prevenção e a precaução;

II - O poluidor-pagador; que deve arcar com a degradação causada ao meio ambiente por ocasião do despejo irregular de resíduos sólidos;

III - O reconhecimento do resíduo sólido reaproveitável como um bem de valor econômico, gerador emprego e renda e instrumento de inclusão social.

IV - A cooperação entre as diferentes esferas do poder público, o setor empresarial e demais segmentos da sociedade;

V - O desenvolvimento sustentável;

Art. 6º - São objetivos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - Não geração, redução, reaproveitamento, tratamento dos resíduos sólidos, incluindo disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos;

II - Incentivar a regularidade, continuidade, funcionalidade da prestação dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos

III - Redução do volume e da periculosidade dos resíduos perigosos;

IV - Capacitação técnica na área de resíduos sólidos e a educação ambiental continuada aos diversos setores da sociedade;

V - Incentivo à indústria da reciclagem, tendo em vista fomentar o uso de matérias-primas e insumos derivados de materiais recicláveis, reciclados;

VI - Prioridade, nas aquisições públicas, para produtos reciclados e recicláveis, bem como, contratação de bens, serviços e obras de empresas que considerem critérios compatíveis com padrões de consumo social e ambientalmente sustentáveis;

VII - integração dos catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis nas ações que envolvam a responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos;

VIII - Articulação entre as diferentes esferas do poder público, e destas com o setor empresarial, com vistas à cooperação técnica e financeira para a gestão integrada de resíduos sólidos;

XI - incentivo ao desenvolvimento de sistemas de gestão ambiental e empresarial voltados para a melhoria dos processos produtivos e ao reaproveitamento dos resíduos sólidos, incluídos a recuperação, reuso e o aproveitamento energético.

Capítulo III

Dos Instrumentos

Art. 7º - São instrumentos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

I - O Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

II - Aterro Sanitário;

III - O monitoramento e a fiscalização ambiental, sanitária e agropecuária;

IV - A educação ambiental a ser difundida em todos os setores da Sociedade;

V - A coleta seletiva e outras ferramentas relacionadas à responsabilidade pelo recolhimento de resíduos sólidos;

VI - O conselho municipal de meio ambiente que poderá expor ideias e emitir recomendações para gestão de resíduos sólidos e o fundo municipal de meio ambiente que pode financiar em parte a implementação da política nacional de resíduos sólidos descrita nessa lei;

VII - O incentivo à criação e ao desenvolvimento de cooperativas ou de outras formas de associação de catadores de materiais recuperáveis, reusáveis e recicláveis;

VIII - a cooperação técnica com outras instituições para o desenvolvimento de pesquisas de novos produtos, métodos, processos e tecnologias de gestão, reciclagem, reutilização, tratamento de resíduos e disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

IX - No que couber, os instrumentos da Política Nacional de Meio Ambiente.

Capítulo IV

Dos Instrumentos Econômicos

Art. 8º - O Município, no âmbito de sua competência, poderá instituir normas e/ou projetos com o objetivo de conceder incentivos fiscais e financeiros, respeitadas as limitações da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), tais como:

I - Incentivos às empresas dedicadas a atividades relacionadas a limpeza urbana.

II - Incentivos às Indústrias e entidades dedicadas à reutilização, ao tratamento e à reciclagem de resíduos sólidos produzidos no território municipal;

III - Projetos relacionados à responsabilidade prioritariamente em parceria com cooperativas ou outras formas de associação de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda;

TÍTULO III

DAS DIRETRIZES APLICÁVEIS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Capítulo I

Disposições Preliminares

Art. 9º - Na gestão e gerenciamento de resíduos sólidos deve ser observada a seguinte ordem de prioridade: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

Art. 10 - Incumbe ao Município à gestão integrada dos resíduos sólidos gerados nos respectivos territórios, sem prejuízo das competências de controle e fiscalização dos órgãos federais e estaduais do SISNAMA, do SNVS - Sistema Nacional de Vigilância Sanitária e o SUASA - Sistema Único de Atenção à Sanidade Agropecuária, bem como da responsabilidade do gerador pelo gerenciamento de resíduos, consoante o estabelecido nesta Lei.

Art. 11 - Observadas as diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento, incumbe ao Município:

I - Promover a integração da organização, do planejamento e da execução das funções públicas de interesse comum relacionadas à gestão dos resíduos sólidos no meio urbano e rural;

II - Controlar e fiscalizar as atividades dos geradores sujeitas a licenciamento ambiental.

Art. 12 - Para os efeitos desta Lei, os resíduos sólidos têm a seguinte classificação:

I - quanto à sua comunidade geradora:

a) resíduos domiciliares: os originários de atividades domésticas em residências urbanas individuais e coletivas;

b) resíduos de limpeza urbana: os originários da varrição, limpeza de logradouros, galerias, vias públicas e outros serviços de limpeza urbana;

c) resíduos de estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços: resíduos gerados nessas atividades;

d) resíduos dos serviços públicos de saneamento básico: os resíduos gerados nessas atividades;

e) resíduos industriais: os gerados nos processos produtivos e instalações industriais;

f) resíduos de serviços de saúde: os gerados nos serviços de saúde, conforme definido em regulamento ou em normas estabelecidas pelos órgãos do SNVS;

g) resíduos da construção civil: os gerados nas construções, reformas, reparos e demolições de obras de construção civil, incluídos os resultantes da preparação e escavação de terrenos para obras civis;

h) resíduos agrossilvopastoris: os gerados nas atividades agropecuárias e silviculturais, incluídos os relacionados a insumos utilizados nessas atividades;

i) Resíduos volumosos: os resíduos não provenientes de processos industriais, constituídos basicamente por material volumoso não removido pela coleta pública municipal rotineira, como móveis e equipamentos domésticos inutilizados, grandes embalagens e peças de madeira;

j) Resíduos Verdes: os resíduos provenientes de poda, cortes de árvore e similares;

II - Quanto à periculosidade:

a) resíduos perigosos: aqueles que, atendendo as normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, em razão de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, patogenicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade e mutagenicidade, apresentam significativo risco à saúde pública, aos seres vivos ou à qualidade ambiental, de acordo com lei, regulamento ou norma técnica;

b) resíduos não perigosos: todos os demais que não estejam enquadrados em nenhuma classificação de perigo das normas da ABNT.

Capítulo II

Dos Resíduos Perigosos

Art. 13 - A instalação e o funcionamento de empreendimento ou atividade que gere ou opere com resíduos perigosos somente podem ser autorizados ou licenciados pelas autoridades competentes do Órgão Ambiental do estado, com a devida anuência do município, se o responsável comprovar, no mínimo, capacidade técnica e econômica, além de condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos.

Art. 14 - As pessoas jurídicas que geram resíduos perigosos são obrigadas a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos e submetê-lo à Secretaria Municipal responsável, observado o conteúdo mínimo estabelecido a seguir e demais exigências previstas em regulamento ou em normas técnicas pertinentes.

Parágrafo Único - Cabe às pessoas jurídicas que geram resíduos perigosos as seguintes condutas:

I - Manter registro atualizado e facilmente acessível de todos os procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos;

II - Informar a cada 90 dias a Secretaria Municipal Do Meio Ambiente responsável sobre a quantidade, a natureza e a destinação temporária ou final dos resíduos sob sua responsabilidade;

III - Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento;

IV - Informar imediatamente a Secretaria Municipal responsável e ao Órgão Ambiental do Estado sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

V - Assegurar acesso para inspeção das instalações e dos

procedimentos relacionados à implementação e à operacionalização do plano de gerenciamento de resíduos perigosos.

Art. 15 - Sem prejuízo das iniciativas de outras esferas governamentais, o município deve estruturar e manter instrumentos voltados para promover a descontaminação de áreas degradadas.

Parágrafo Único - Se, após descontaminação de sítio contaminado, realizada com recursos do município, forem identificados os responsáveis pela contaminação, estes devem ressarcir integralmente o valor empregado ao poder público municipal, sem prejuízo das sanções cabíveis.

TÍTULO IV

DOS PLANOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 16 - São planos de resíduos sólidos:

I - O Plano Municipal de gestão integrada de resíduos sólidos - PMRS;

II - Os planos de gerenciamento de resíduos sólidos - PGRS, realizados pelos grandes geradores de resíduos, de origem residencial, comercial, industrial e agrossilvipastoril.

Parágrafo Único - É assegurada ampla publicidade ao conteúdo dos planos de resíduos sólidos, bem como controle social em sua formulação, implementação e operacionalização.

Capítulo II

Do Plano Municipal de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos

Art. 17 - O Município elaborará, sob a coordenação da Secretaria responsável o Plano de Gestão Integrada dos Resíduos Sólidos, com vigência por prazo indeterminado e horizonte de 10 (dez) anos, a ser atualizado a cada 2 (dois) anos.

Art. 19 - O plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos tem o seguinte conteúdo mínimo:

I - Diagnóstico da situação dos resíduos sólidos gerados no respectivo território municipal, contendo a origem, o volume, a caracterização dos resíduos e as formas de destinação e disposição final adotadas;

II - Identificação dos resíduos sólidos e dos geradores sujeitos aos planos municipal e de gerenciamento;

III - Identificação de áreas favoráveis para disposição final ambientalmente adequada de rejeitos;

IV - Procedimentos operacionais e especificações mínimas a serem adotados nos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos;

V - Regras para o transporte do gerenciamento de resíduos sólidos de que trata o art. 19;

VII - Definição das responsabilidades no plano municipal e de gerenciamento de resíduos sólidos;

VIII - Incentivos a programas e ações de capacitação técnica voltados para implementação e operacionalização do PMRS e PGRS;

IX - Incentivos a programas e ações de educação ambiental;

XI - Metas de redução, reutilização, coleta seletiva e reciclagem, entre outras, com vistas a reduzir a quantidade de rejeitos;

XIII - Meios a serem utilizados para o controle e a fiscalização, no âmbito local, do PMRS e PGRS;

XIV - Identificação e caracterização dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, incluindo áreas contaminadas, e respectivas medidas saneadoras;

XVI - Metas para a eliminação e recuperação de lixões, associadas à inclusão social e à emancipação econômica de catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

XVII - Diretrizes para o planejamento da gestão de resíduos sólidos em áreas de atividades e empreendimentos de exploração turística e de lazer.

Capítulo III

Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos

Art. 19 - Serão priorizados no acesso aos incentivos do município os estabelecimentos que implantarem a segregação e a entrega dos

resíduos recicláveis para a coleta seletiva, a ser realizada cooperativas de agentes ambientais, ou outras formas de associação de catadores de materiais reusáveis e recicláveis formadas por pessoas físicas de baixa renda e aqueles que implantarem sistema de logística reversa eficiente.

Art. 20 - Estão sujeitos à elaboração de plano de gerenciamento de resíduos sólidos:

I - Os geradores de resíduos sólidos domiciliares classificados como grandes geradores;

II - Os geradores de resíduos sólidos comerciais.

III - Os geradores de resíduos sólidos industriais;

IV - Os geradores de resíduos de serviços da saúde;

V - Os geradores de resíduos por atividades agrossilvipastoris;

VI - Os geradores de resíduos perigosos.

§ 1º - Visando atender os objetivos previstos na Política Nacional de Resíduos Sólidos de não geração, redução, reutilização, reciclagem e Tratamento dos Resíduos Sólidos, bem como disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, poderão estar sujeitos à elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos outras atividades e/ou empreendimentos não previstos no caput desse artigo.

§ 2º - Os Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverão ser elaborados e apresentados conforme requisitos definidos pela prefeitura, sendo que as informações prestadas são de inteira e total responsabilidade do representante legal da empresa ou procurador habilitado.

Art. 21 - A elaboração dos planos de gerenciamento de resíduos sólidos, nos termos previstos por esta Lei, é condição para o pedido de alvará dos estabelecimentos, bem como documento integrante do processo de dispensa ou Licenciamento Ambiental aos empreendimentos em fase de instalação, ampliação e operação ou para serem beneficiados por incentivos do município, devendo conter no mínimo:

I - Descrição do empreendimento ou atividade;

II - Diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;

III - Definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos;

IV - Metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos;

V - Ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;

VI - Medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos.

VII - O responsável técnico pela elaboração do plano;

Art. 22 - Os responsáveis por plano de gerenciamento de resíduos sólidos manterão atualizadas e disponíveis na Secretaria Do Meio Ambiente, informações completas sobre a implementação e a operacionalização do plano sob sua responsabilidade.

TÍTULO VI

DAS RESPONSABILIDADES DOS GERADORES DE RESÍDUOS E DO PODER PÚBLICO

Capítulo I

Disposições Gerais

Art. 23 - O poder público, o setor empresarial e a coletividade são responsáveis pela efetividade das ações voltadas para assegurar a observância da Política Municipal de Resíduos Sólidos e das diretrizes e demais determinações estabelecidas nesta Lei e em seu regulamento.

Art. 24 - A Implementação e operacionalização integral do plano de gerenciamento de resíduos sólidos por parte das pessoas jurídicas responsáveis, não isenta por danos que vierem a ser provocado pelo gerenciamento inadequado dos respectivos resíduos ou rejeitos.

Art. 25 - O titular dos serviços públicos de limpeza urbana e de manejo de resíduos sólidos é responsável pela organização e prestação direta ou indireta desses serviços, observados as legislações federais, estaduais e municipais pertinentes, e o respectivo plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos.

Art. 26 - O gerador de resíduos sólidos domiciliares tem cessada sua

responsabilidade pelos resíduos com o acondicionamento e disponibilização adequada para a coleta regular ou seletiva.

Art. 27 - Cabe ao poder público municipal atuar em caráter emergencial, subsidiariamente, com vistas a minimizar ou cessar o dano, logo que tome conhecimento de evento lesivo ao meio ambiente ou à saúde pública relacionada ao gerenciamento de resíduos sólidos.

Parágrafo Único - Os responsáveis pelo dano ressarcirão integralmente o poder público pelos gastos decorrentes das ações empreendidas na forma desse capítulo.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 28 - São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:

I - Lançamento em quaisquer corpos hídricos;

II - Lançamento "in natura" a céu aberto, excetuados os resíduos de mineração;

IV - Depositar quaisquer espécies de resíduos sólidos nas vias e passeios públicos, estradas rurais e terrenos baldios;

V - Depositar ou acondicionar o lixo destinado à coleta, em recipientes que não sejam ergonomicamente, ambientalmente ou sanitariamente adequados;

III - Queima de resíduos a céu aberto ou em recipientes, nos terrenos públicos ou particulares edificados ou não;

VI - Outras formas vedadas pelo poder público.

Art. 29 - Serão aplicáveis as penalidades previstas no artigo 32, em caso de realização de alguma conduta proibida relacionada à incorreta destinação de resíduos sólidos.

CAPÍTULO III DAS PENALIDADES

Art. 30 - Constitui infração toda ação ou omissão contrária às disposições desta Lei, de suas disposições complementares ou de outras leis ou atos baixados pelo Município no uso regular do seu poder de polícia.

Art. 31 - Será considerado infrator também todo aquele que cometer, mandar, constranger ou auxiliar alguém a praticar infração bem como, os encarregados da execução desta Lei que, tendo conhecimento da infração, deixarem de atuar o infrator.

Art. 32 - As pessoas ou empresas atuadas por descumprimento a este artigo estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - Advertência ou notificação preliminar;

II - Multa entre 01 (um) e 50 (cinquenta) salários-mínimos;

§ 1º - Na aplicação da penalidade de multa serão considerados os seguintes fatores:

- reincidência;
- gravidade da infração;
- a espécie de resíduo;
- as condições em que ocorreu a infração;
- as medidas adotadas pelo particular para regularização da infração;

§ 2º - A imposição das sanções não se sujeita à ordem em que estão relacionadas no caput do artigo.

§ 3º - A aplicação de uma das sanções previstas neste artigo não prejudica a de outra, se cabível.

Art. 33 - A aplicação de sanção de qualquer natureza não exonera o infrator do cumprimento da obrigação a que esteja sujeito, nos termos desta Lei.

Art. 34 - As penalidades a que se refere esta Lei não isentam o infrator da obrigação de reparar o dano resultante da infração, na forma da legislação civil.

TÍTULO VII DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 35 - Independente das obrigações e reparação dos danos causados, por ação ou omissão das pessoas físicas ou jurídicas descritas nesta lei, os infratores também estão sujeitos às sanções previstas em lei, em especial ao Código de Postura do Município - Lei nº

485, de 30 de Novembro de 2012, e pela Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências, e seu regulamento.

Art. 36 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra - MA, 25 de julho de 2024.

RAMUNDO ALVES CARVALHO
Prefeito Municipal

*Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: f8feeecf7c2e7a6d1dac12d603e4601f*

LEI MUNICIPAL DE Nº 824 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Dutra - MA para o exercício financeiro de 2025, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais. Faz saber que propôs à Câmara Municipal de Presidente Dutra - MA para que aprove e eu sancionarei a seguinte Lei:

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º. Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Presidente Dutra, para o exercício financeiro de 2025, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os Órgãos a eles vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta.

TÍTULO II DOS ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º. Fica estimada a Receita Orçamentária do Município, a preços correntes e conforme a legislação tributária, em **R\$ 261.290.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e noventa mil reais)**

Art. 3º A receita será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação em vigor, de acordo com o desdobramento constante do anexo que é parte integrante desta Lei.

CAPÍTULO II DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º. A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita total, fixada **R\$ 261.290.000,00 (duzentos e sessenta e um milhões, duzentos e noventa mil reais)**

Art. 5º. Estão plenamente assegurados recursos para os investimentos em fase de execução, em conformidade com a LDO para o ano de 2025.

CAPÍTULO III DA DISTRIBUIÇÃO DA DESPESA POR ÓRGÃO

Art. 6º. A despesa total, fixada à conta dos recursos previstos, segundo a discriminação dos programas de trabalho e natureza da

despesa, integrantes desta lei.

**CAPÍTULO IV
DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E
CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITOS**

Art. 7º. Ficam os Chefes dos Poderes Executivo e Legislativo Municipal, autorizados a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 70% (setenta por cento) da receita prevista para o exercício de 2025, utilizando como fonte de recursos compensatórios as disponibilidades referidas no Parágrafo 1º., do Art. 43, da Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 8º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a anular da Reserva de Contingência, utilizando como fonte de recursos para suprir insuficiências de dotações orçamentárias relativas à pessoal e dívida pública.

Art. 9º. Remanejar, por decreto do Poder Executivo, dentro de um mesmo projeto/atividade, os recursos alocados nos seus elementos de despesa, quando um elemento se mostrar insuficiente.

Art. 10º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da receita, com a finalidade de manter o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observados os preceitos legais aplicáveis à matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Executivo, ao realizar operações de crédito por antecipação da receita, submeterá o pedido de autorização da referida operação ao poder legislativo, apresentando no mesmo pedido, a condição de endividamento do município.

**CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 11º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar e oferecer garantias a empréstimos voltados para o saneamento e habitação em áreas de baixa renda, com a prévia autorização do Poder Legislativo do Município de Presidente Dutra.

Art. 12º. O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compartilhar as despesas à efetiva realização das receitas, para garantir as metas de resultado primário.

Art. 13º. O Chefe do Poder Executivo fixará através de Decreto, o detalhamento da despesa por elemento de gastos das atividades e projetos correspondentes aos respectivos programas de trabalho das unidades orçamentárias;

Art. 14º. Através de Decreto, até 30 dias após a publicação do orçamento, o chefe do Executivo Municipal estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso das diversas unidades orçamentárias, conforme art. 8º da Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 15º. Fica o Poder Executivo, respeitando as demais prescrições constitucionais e nos termos do Art. 29-A da CF/88, repassar 7% (sete por cento) do somatório das receitas tributária e das transferências previstas no §5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da CF/88, efetivamente realizado no exercício anterior, para o duodécimo da Câmara de Vereadores.

Art. 16º. Para fins de cumprimento da Lei de Complementar 101/2000 e em conformidade com a lei municipal 724/2021 (PPA), sucederá a adequação dos valores dos programas, metas e ações da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício 2025, para compatibilidade das peças orçamentárias.

Art. 17º. As emendas individuais serão aprovadas no limite de 1,2% da receita corrente líquida do exercício anterior, com a devida apresentação de projeto de lei ao legislativo, conforme Emenda Constitucional nº 86/2015.

Art. 18º. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Art. 19º. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE DUTRA,
ESTADO DO MARANHÃO, EM 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

RAIMUNDO ALVES CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por: LUCAS ARAUJO DE CASTRO SANTOS
Código identificador: 043e15ce6e5e343e33ea90f6f2415528

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE VARGAS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO)

O Município de Presidente Vargas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de agentes culturais das demais áreas que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de Presidente Vargas/MA, observadas as categorias descritas no Anexo III.

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de R\$ 36.668,00 (trinta e três mil, seiscentos e sessenta e oito reais), dividido entre as categorias elencadas no Anexo I deste Edital.

Segmento	Subgrupo	Quantidade de vagas	Valor por beneficiário
Música	Orquestra; Coral; Radiola; Cantor Solo.	10	900,00
Artes cênicas	Dança; Teatro.	5	1.000,00
Cultura popular	Dança Afro-descendentes; Capoeira; Culturas Indígenas; Ritos; Folclore; Culinária; Gastronomia; Dança Portuguesa; Quadrilha, Blocos Carnavalescos.	10	1.000,00
Artes visuais	Artes Plásticas; Pintura; Escultura; Artesanato.	3	800,00
Literatura	Livro; Biblioteca; Poema; Poesia; Cordel;	3	800,00
Espaço Cultural	Clube (casa de eventos); Danceteria; Teatro;	5	1.500,00
Total		36	

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:
13 392 0009 2.151 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo
3.3.90.31.00 - Premiações cult.art.cient.desp.e outras

4. INSCRIÇÕES - entre os dias de 03 a 09 de dezembro de 2024, por meio do e-mail: secultpv24@gmail.com bem como de forma presencial de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, de segunda-feira à sexta-feira na sede da Secretaria Municipal de Cultura situada na sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, à Rua Pio XII, Centro, Presidente Vargas/MA. Rayana Uchoa. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: RAVEL DO NASCIMENTO REIS
Código identificador: a67e513c66b0d8aa7a79e9a892a9615e

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 - PRODUÇÃO AUDIOVISUAL

EDITAL DE SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) - AUDIOVISUAL

O Município de Presidente Vargas torna público o presente edital elaborado com base na Lei Complementar 195/2022, no Decreto 11.525/2023 e no Decreto 11.453/2023.

1. OBJETO

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais de AUDIOVISUAL (art. 6º, I, LC 195/2022) para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, por meio da celebração de Termo de Execução Cultural, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Presidente Vargas, estado do

Maranhão.

2. VALORES

O valor total disponibilizado para este Edital é de **R\$ 90.520,61 (noventa mil, quinhentos e vinte reais e sessenta e um centavos)** dividido entre as categorias de apoio descritas no Anexo I deste edital.

CATEGORIAS	ZONAS	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOAS NEGRAS	TOTAL DE VAGAS	VALOR MÁXIMO POR PROJETO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Inciso I - LPG - Apoio a produção de obra audiovisual de curta-metragem.	URBANA	3	1	4	R\$ 5.000,00	R\$ 20.000,00
	RURAL	1	1	2	R\$ 5.000,00	R\$ 15.000,00
Vídeoclippe	URBANA	7	3	10	R\$ 3.000,00	R\$ 30.000,00
	RURAL	2	1	3	R\$ 3.000,00	R\$ 9.000,00
Inciso II - Apoio à realização de ação de Cinema Itinerante ou Cinema de Rua		1	-	1	R\$ 14.000,00	R\$ 14.000,00
Inciso III - Ação de Formação Audiovisual		1	-	1	R\$ 7.000,00	R\$ 7.520,61
TOTAL						R\$ 95.520,61

3 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13 392 0009 2.151 - Implementação e Operacionalização da Lei Paulo Gustavo

3.3.90.36.00 - Outros serv. de terceiros pessoa física

3.3.90.39.00 - Outros serv. de terceiros pessoa jurídica

4 - INSCRIÇÃO - entre os dias de 03 a 09 de dezembro de 2024, por meio do e-mail: secultpv24@gmail.com bem como de forma presencial na sede da Secretaria Municipal de Cultura sito à sede da Prefeitura Municipal de Presidente Vargas, Maranhão. Rayana Uchoa. Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por: **RAVEL DO NASCIMENTO REIS**
Código identificador: **d70663093625f561df5e248a86727b07**

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

PORTARIA Nº 009/2024 - SEMED CANDIDATOS PRE-SELECIONADOS

PORTARIA nº 009/2024 - SEMED.

Publica a relação dos Candidatos aprovados na Prévia Seleção do Processo Misto Eletivo para o Cargo de Direção das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino.

A Secretaria Municipal de Educação de Ribamar Fiquene - MA, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o Decreto Municipal nº 164 de 06 de Novembro de 2024, e com o Edital 001/2024, vem publicar a lista dos candidatos aprovados na Prévia Seleção do Cargo de Direção das Escolas de Ensino Público do Município.

A referida listagem foi elaborada após análise dos documentos, projetos e títulos apresentados pelos Candidatos no Momento da Inscrição e Análise de Mérito e Desempenho, tendo caráter preliminar e foi divulgada com o propósito de permitir que os candidatos interponham recursos no prazo estabelecido no Edital nº 002/2024.

A lista definitiva com os nomes dos candidatos aprovados na Prévia Seleção e habilitados ao Processo Eletivo será divulgada no dia 02 (dois) do mês de Dezembro do Corrente Ano.

Art. 1º Segue em anexo a lista de Candidatos Aprovados na Prévia Seleção:

PROCESSO MISTO ELETIVO PARA O CARGO DE DIRETOR DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE RIBAMAR FIQUENE - MA.

○ LISTA DE CANDIDATOS APROVADOS NA PRÉVIA SELEÇÃO

Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR	HABILITAÇÃO
01	CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS MADEIRA	EM EURIVAL GOMES	APTO - 81%
02	FRANCISCA VALDIRA ARAÚJO DOS SANTOS	EM RAIMUNDO DE MORAES BARROS	APTA - 81%
03	ANA CRISTINA WANDERLEY SILVA	EM MARIA DAS DORES MARINHO	APTA - 79%
04	ITAISSE MIRANDA NASCIMENTO	EM WANDERLY FERRAZ	APTA - 77%
05	EVALDINA SILVA GUIMARAES	EM CECILIA MEIRELES	APTA - 72%
06	MARIA NÚBIA ALTINO CRUZ	EM SENADOR HENRIQUE DE LA ROQUE	APTA - 72%

Art. 2º Conforme avaliação preliminar, informa-se que o candidato

listado a seguir não foi considerado apto para a próxima etapa do processo seletivo.

Nº	NOME	UNIDADE ESCOLAR	HABILITAÇÃO
01	FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA DA SILVA	EM WANDERLY FERRAZ	INAPTO

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribamar Fiquene - MA, 28 de Novembro de 2024.

HÉLIA MARIA SILVA NOGUEIRA
Secretária Municipal de Educação

SEBASTIÃO BARBOSA CHAVES

Presidente da Comissão Especial - Representante dos Pais de Alunos

EDVAN CARNEIRO DE ARAÚJO

Membro da Comissão Especial - Representante dos Profissionais do Magistério

IVAN DE MORAIS SOUSA

Membro da Comissão Especial - Representante dos Profissionais do Magistério

ARINALDO VIEIRA MARINHO

Membro da Comissão Especial - Representante dos Servidores Técnicos Administrativos

ANNA VICTORIA SILVA RAMOS

Membro da Comissão Especial - Representante Jurídica

GILMARA BANDEIRA ROCHA

Membro da Comissão Especial - Representante SEMED

KLELSON SOUZA BARBOSA

Membro da Comissão Especial - Representante Área de Recursos Humanos

Publicado por: **VALDINES LIMA OLIVEIRA**
Código identificador: **d9b1f608dd3b1d80a27cc65e9270c9da**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FILOMENA DO MARANHÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Santa Filomena do Maranhão- MA
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Processo Administrativo nº 06.0611.0001/2024. OBJETO: Registro de preços para Contratação de empresa para o futuro fornecimento de combustíveis derivados do petróleo para atender as necessidades das Secretarias Municipais. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. TIPO: Menor Preço por item. BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. DATA DE ABERTURA: 13 de dezembro de 2024 às 09:00 horas. A sessão publica de julgamento será realizada eletronicamente no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/> no dia e horário marcados.

Os editais e seus anexos estão à disposição dos interessados na Sala de reunião da CPL, no prédio da Secretaria Municipal de Administração, na Avenida Valentim Gomes, 200, Centro, Santa Filomena do Maranhão - MA, de 2ª a 6ª feira, no horário das 08:00 às 17:00 horas e no portal do Município no endereço eletrônico <https://santafilomena.ma.gov.br/portal/index.php>, no site <https://www.comprassantafilomena.com.br/>, no site <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e no site do TCE/MA. Esclarecimento adicional no endereço supra, pelo endereço eletrônico cpl.stf@outlook.com ou pelo telefone (99) 3566-1049.

##DAT Santa Filomena do Maranhão - MA, 29 de novembro de 2024.
##ASS OILANIA BARBOZA DE SOUZA
##CAR Pregoeira

Publicado por: RODOLFO FARUK BARBOSA DE SOUZA
Código identificador: 8cdf3dd80203251e09efaac065ceb6c7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2024

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá - MA, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Concorrência, na forma Eletrônica, do tipo Menor Preço Global, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ANTONIO JOSE MALHEIROS NO POVOADO LELAU NO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA**. A sessão será realizada através do Portal de Compras do Governo Federal pelo endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br>, sendo conduzida pelo Agente de Contratação desta Prefeitura Municipal, com data de abertura agendada para **18 de dezembro de 2024 às 09h00**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço www.santaluziadoparuá.ma.gov.br, ou ainda pelo endereço Portal de Compras do Governo Federal, <https://www.gov.br/compras/pt-br>. Santa Luzia do Paruá - MA, 29 de novembro de 2024. Sebastiana de Kassia Santos Freitas - Secretária Municipal de Educação.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES
Código identificador: 47f4e3601127086ad813264e4a8adc13

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

DECRETO Nº 006/2024

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL DO DIA 02 DE DEZEMBRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Orgânica deste município, e, **CONSIDERANDO** que o Feriado Municipal facilita a programação das atividades dos órgãos municipais. **DECRETA: Art. 1º** - Fica decretado **Feriado Municipal** no dia **02 de dezembro de 2024**, em todo o município de Santa Rita-MA; **Art. 3º** - O serviço emergencial na área de saúde terá funcionamento normal. **Art. 4º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA, 28 DE NOVEMBRO DE 2024. **HILTON GONÇALO DE SOUSA** - Prefeito Municipal

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO
Código identificador: 0191ca52fa00b3eddfaf5922666daf97

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: NATUS SERVICOS E LOCACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 30.962.822/0001-14.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 044/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E ARCEINIO PEREIRA DE SA NETO (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: 32520e224f822573f77f528a7bd58722

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2024

EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 047/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA.

CONTRATADA: DINAMICA EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 24.292.364/0001-50.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto alterar a cláusula: **CLÁUSULA III - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO** do Contrato Nº 047/2024.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável.

DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2024.

ASSINAM: LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (**CONTRATANTE**)
E WELTON GOMES LEAL (**CONTRATADA**)

Hugo Ribeiro Cardoso
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO
Código identificador: c02a17a2e169c22197ea9d75ff1ffc8f

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2024

A Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão ELETRÔNICO nº **008/2024**, que teve como objeto Contratação de Empresa para o Fornecimento de Materiais Permanentes de acordo com as especificações do Termo de referência, para atender as necessidades da Secretaria de Educação do Município de São João do Paraíso - MA, saiu como vencedora da licitação supracitada, a empresa: **INJEPLASTIC COMERCIAL LTDA inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.616.435/0001-72**, vencedora com proposta apresentada no valor total: **R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais)**. Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço Valor Global. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São João do Paraíso - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://www.sãojoãodoparaíso.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>.

São João do Paraíso - MA, em 29 de novembro de 2024

Ilton Rodrigues de Sousa

Pregoeiro

Portaria Nº 030/2023

Publicado por: **ILTON RODRIGUES DE SOUSA**

Código identificador: e0701c4622e1d680de9ba18b6121c520

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023.

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº14.884.135/0001-71, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será até 25 de dezembro de 2024, contados a partir da data do término da vigência do contrato (25/10/2024), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 25 de outubro de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M F G COSTA & CIA LTDA CNPJ NO 14.884.135/0001-71.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**

Código identificador: 79b4ff4e9864c57f100135b841a23d5d

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2022 - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 218/2022

EXTRATO DE ADITIVO DO CONTRATO Nº 02/2023.

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2023, firmado em 13 de janeiro de 2023, entre o Município de SÃO RAIMUNDO DAS MANGABEIRAS - MA, CNPJ sob o nº. 06.651.616/0001-09 e a empresa M F G COSTA & CIA LTDA, CNPJ Nº14.884.135/0001-71, objetivando **Contratação de empresa para fornecimento de materiais de construção, elétrico, hidráulico, sanitário, bem como ferramentas e outros materiais destinados a atender às necessidades de todas as unidades da Prefeitura Municipal de São Raimundo das Mangabeiras- MA, conforme quantidades, condições e especificações constantes.**

OBJETO DO ADITIVO- O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato, por mais 60 (sessenta) dias, atendendo o disposto no art. 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993, alterando assim os prazos da CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO, do Contrato, passando a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA- DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO”

PARÁGRAFO PRIMEIRO- A vigência da CLÁUSULA SÉTIMA, fica acrescida de **60 (sessenta) dias**, passando a ter a seguinte redação:

“A vigência do Contrato será até **25 de outubro de 2024**, contados a partir da data do término da vigência do contrato (**27/08/2024**), podendo, no interesse da administração, mediante Termo Aditivo ser prorrogado de acordo com o disposto no 57, § 1º, II da Lei nº 8.666/1993”

BASE LEGAL: Artigo 57, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

DATA DA ASSINATURA: 27 de agosto de 2024.

ASSINATURAS: ACCIOLY CARDOSO LIMA E SILVA (PREFEITO) E PEDRO PAULO DA CUNHA FILHO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA M F G COSTA & CIA LTDA CNPJ NO 14.884.135/0001-71.

Publicado por: **CAMILA SOUSA BRITO ROCHA**

Código identificador: b44221024a4e157d0fd8a9e6f7ea49d1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

PORTARIA Nº. 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

PORTARIA Nº. 162 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Cargo de Secretário de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

VALDINE DE CASTRO CUNHA, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar o senhor **RONILDO CARDOSO SILVA**, brasileiro, casado, portador do RG nº 061395472017-4 e inscrito no CPF nº 002.999.312-18 do Cargo em Comissão de **SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA** do Município de Serrano do Maranhão/MA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

VALDINE DE CASTRO CUNHA
Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA
Código identificador: 812c7b2831f2b781530d02bc6e758e91

PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021

TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021
TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 0310.300.01 DE CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA DESCOBERTA NO POVOADO MORRO VERMELHO, ZONA RURAL DO MUNICÍPIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MARANHÃO, E A EMPRESA J W SOUSA LIMA EIRELI, NA FORMA ABAIXO:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.338/0001-67, com sede na Rua São José Nº 477, Centro, Sucupira do Riachão - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **J W SOUSA LIMA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32, com sede na Av. Domingos Sertão, nº 150, Bairro: São José, Cidade: Pastos Bons - MA, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal, Sr. José Wilton Sousa Lima, inscrito no CPF nº 330.240.063-20, doravante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, ajustado o presente **TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 0310.300.01/2021, decorrente da TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2021, formalizado nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0310.300/2021**, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONTRATO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Constitui objeto deste **Termo Aditivo a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA, do contrato administrativo originário nº 0310.300.01/2021**, de construção de uma quadra poliesportiva descoberta no povoado Morro Vermelho, zona rural do Município de Sucupira do Riachão/MA, referente ao contrato de repasse nº 895729/2019, por mais 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA

Em conformidade com Art. 57, Inciso I, c/c Art. 65, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e parágrafo Primeiro, da cláusula décima segunda dos prazos, do contrato Administrativo Originário nº 0310.300.01/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas do contrato original celebrado em **05 de agosto de 2021**, não modificadas por este instrumento, declarando-se nesta oportunidade das mesmas. E, por estarem de acordo, as partes firmam o presente aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

SUCUPIRA DO RIACHÃO (MA), 01 de agosto de 2024.

WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO

Prefeito Municipal
Contratante

J W SOUSA LIMA EIRELI,
CNPJ sob o nº 08.672.027/0001-32
José Wilton Sousa Lima,
CPF nº 330.240.063-20
Contratada

TESTEMUNHAS

CPF:

CPF:

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA
Código identificador: b17e8f6e09e57a1debbe51c95cdd952a

PREFEITURA MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 624/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 624/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"DISPÕE SOBRE A DELIMITAÇÃO DAS ÁREAS URBANAS CONSOLIDADAS (AUC) E A DEFINIÇÃO DAS ÁREAS DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE (APP) EM ÁREA URBANA CONSOLIDADA (AUC), NOS TERMOS DO QUE ESTABELECE A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DE 5 DE OUTUBRO DE 1988, A LEI NACIONAL Nº 6.938, DE 31 DE AGOSTO DE 1981, E A LEI FEDERAL Nº 12.651, DE 25 DE MAIO DE 2012 E A LEI Nº 14.285, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021"**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 89ba01bee453af27a030e36f1fea914c

ATO DE SANÇÃO - LEI Nº. 625/2024

O MUNICÍPIO DE TASSO FRAGOSO/MA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO**, no uso de sua atribuição legal, notadamente conferida por Lei Municipal, sanciona expressamente a Lei nº. 625/2024, aprovada pela Nobre Casa Legislativa em sessão plenária.

Outrossim, determino que o Chefe de Gabinete diligencie no sentido de publicar imediatamente a supracitada lei (em apenso), que **"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2020, PARA UNIFICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE

NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 4db613b5e9fb822466fb8d4ce75ed6c3

LEI COMPLEMENTAR N.º 625 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 566/2020, PARA UNIFICAR A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO, Prefeito Municipal de Tasso Fragoso, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal.

FAÇA SABER, que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte:

Art. 1º - Altera o art. 4º, da Lei Municipal nº 566/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 4º - A estrutura administrativa do Município de Tasso Fragoso fica constituída da seguinte forma:

- I - Gabinete do Prefeito;
- II - Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- III - Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia;
- IV - Secretaria Municipal de Saúde;
- V - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, Trabalho, Cidadania e Habitação;
- VI - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo;
- VII - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca;
- VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura, Obras e Urbanismo;
- IX - Secretaria Municipal de Transportes, Trânsito e Mobilidade Urbana;
- X - Secretaria Municipal de Juventude, Esportes e Lazer;
- XI - Secretaria Municipal de Planejamento;
- XII - Secretaria Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico;

§1º - Integram a organização do Município, como órgãos de cooperação, representação e assessoramento ao Prefeito, os seguintes Conselhos:

- I - Conselho Municipal de Desenvolvimento - COMUDES;
- II - Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA;
- III - Conselho Municipal de Educação - CME;
- IV - Conselho Municipal de Alimentação Escolar - CAE;
- V - Conselho Municipal de Desporto - CMD;
- VI - Conselho Municipal do FUNDEB;
- VII - Conselho Municipal de Saúde - CMS;
- VIII - Conselho Municipal sobre Drogas - COMAD;
- IX - Conselho Municipal da Assistência Social - CMAS;
- X - Conselho Municipal do Idoso - CMI;
- XI - Conselho Municipal de Habitação - CMH;
- XII - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA;
- XIII - Conselho Tutelar - CT;
- XIV - Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - COMDIM;
- XV - Conselho Municipal de Turismo - COMTUR;
- XVI - Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural - CMDR;

§2º - Ficarão integrados à organização, os Conselhos Municipais criados em legislação específica.

Art. 2º - No **CAPÍTULO III - DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, Seção II**, Altera o art. 13, da Lei Municipal nº 566/2020, que passa a ter a seguinte redação:

Seção II

DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

Art. 13º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças é o órgão da Prefeitura que tem por competência:

- I - a programação, a supervisão e o controle das atividades de administração geral da Prefeitura;

II - a execução das atividades relativas ao recrutamento, à seleção, à avaliação, aos direitos e deveres, aos registros e controles funcionais, ao controle de frequência, à elaboração da folha de pagamento e aos demais assuntos relativos à administração de pessoal;

III - a organização e a coordenação de programas de capacitação de pessoal;

IV - a promoção dos serviços de inspeção de saúde dos servidores para efeitos de nomeação, licença, aposentadoria e outros fins legais, bem como a divulgação de técnicas e métodos de segurança e medicina do trabalho no ambiente dos serviços;

V - a coordenação e o controle dos serviços inerentes à portaria, reprodução de papéis e documentos, segurança, limpeza, zeladoria, copa, telefonia, recepção e demais serviços auxiliares;

VI - a elaboração de normas, portarias, atos, ordens de serviço e a promoção de atividades relativas a recebimento, distribuição, controle do andamento, triagem e arquivamento dos processos e documentos em geral que tramitam na Prefeitura;

VII - a recuperação de documentos, arquivamento e divulgação de informações de interesse público e da administração municipal;

VIII - prestar assessoramento ao Prefeito em matéria de planejamento integrado, organização, coordenação, controle e avaliação global das atividades desenvolvidas pela Prefeitura;

IX - a elaboração de pesquisa, estudos de viabilidade e projetos de desenvolvimento socioeconômico de iniciativa do governo municipal;

X - fixação das diretrizes, acompanhamento e avaliação dos programas e operações de financiamento de projetos, programas e ações públicas;

XI - a elaboração e o fomento da execução do plano de ação governamental, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura;

XII - propor e difundir modelos, sugerir normas, coordenar, acompanhar e supervisionar ações voltadas para modernização da administração pública municipal;

XIII - exercer, na área de gestão pública, funções de assessoramento, planejamento, coordenação, supervisão, orientação técnica, controle, execução e avaliação de ferramentas de metodologias de gestão;

XIV - a articulação com a União e o Estado, no âmbito dos respectivos órgãos de planejamento, no sentido de compatibilizar decisões estratégicas do Município;

XV - incentivar a implantação de novos empreendimentos, objetivando a expansão da capacidade de absorção da mão de obra local;

XVI - promover, organizar e fomentar todas as atividades industriais, comerciais e de serviços do Município;

XVII - atrair novos investimentos industriais, através da criação e manutenção de distritos industriais;

XVIII - estabelecer políticas públicas de desburocratização para o licenciamento de atividades industriais e comerciais a serem instaladas no Município, assim como a criação e acompanhamento de linhas de crédito endereçadas ao financiamento de novos investimentos;

XIX - analisar os tipos de produtos produzidos e comercializados pela indústria e comércio locais, fomentando a criação de uma linha produtiva que impeça a evasão de riquezas;

XX - promover e participar de exposições, feiras, seminários, cursos e congressos, relacionados à indústria e ao comércio;

XXI - buscar recursos dos orçamentos estadual e federal, assim como em instituições de crédito, públicas ou privadas, para investimentos na área industrial do Município;

XXII - desenvolver regime de colaboração e parceria entre o Poder Público Municipal e as entidades empresariais do Município;

XXIII - exercer outras competências correlatas.

XXIV - a proposição de normas e atividades referentes à padronização, aquisição, recebimento, conferência, armazenamento, distribuição e controle de material;

XXV - o processamento de licitações para efetivar a compra de materiais e a contratação de obras e serviços, leilões, licenciamento e seguro de veículos, nos termos da legislação federal;

XXVI - padronização, aquisição, guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo;

XXVII - o tombamento, o registro, o inventário, a proteção e a conservação dos bens móveis e imóveis do Município;

XXVIII - a proposição das políticas tributária e financeira de competência do Município;

XXIX - organizar, inscrever e manter atualizado o cadastro dos imóveis localizados na zona urbana do Município, para fins de tributação, na forma da legislação vigente, inclusive os que gozam de imunidade ou isenção;

XXX - cadastrar os contribuintes do proposto sobre parecer de qualquer natureza e demais tributos de competência do Município;

XXXI - proceder levantamentos de campo ou pesquisas de dados complementares, necessário à revisão e atualização dos cadastros existentes;

XXXII - proceder o registro, o acompanhamento e o controle contábil da administração orçamentária, financeira e patrimonial;

XXXIII - fazer a inscrição, o controle e a cobrança amigável da dívida ativa do Município;

XXXIV - coletar elementos, junto aos cartórios de notas, registros de imóveis e outras fontes, referentes às transações imobiliárias, com o objetivo de atualizar o valor venal dos imóveis cadastrados;

XXXV - proceder à emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;

XXXVI - proceder a diligências fiscais nos casos de inclusões, isenções, imunidades, arbitramento, revisões e outros casos que requeiram verificações ou investigações externas ou internas;

XXXVII - autuar os infratores da legislação tributária no âmbito de sua competência;

XXXVIII - informar processos e expedientes que versem sobre assuntos de sua competência, bem como para o fornecimento de certidões;

XXXIX - licenciar e controlar o comércio transitório, a origem dos produtos estrangeiros comercializados no Município, fiscalizando o cumprimento das disposições de natureza legal, no que diz respeito a sua área de competência;

XL - estudar a legislação tributária federal e estadual, bem como seus possíveis reflexos e aplicação no âmbito municipal, propondo alterações que proporcionem ao Município permanente atualização no campo tributário;

XLI - efetuar o acompanhamento, a fiscalização e a preparação das prestações de contas de recursos transferidos de outras esferas de Governo para o Município;

XLII - fazer a fiscalização e a tomada de contas dos órgãos de administração centralizada encarregados de movimentação de dinheiro e valores;

XLIII - proceder o recebimento, o pagamento, a guarda a movimentação e a fiscalização de dinheiro e outros valores;

XLIV - julgar, em primeira instância, as reclamações contra o lançamento de tributos;

XLV - organizar e manter atualizados os cadastros dos contribuintes sujeitos aos tributos municipais;

XLVI - promover a emissão dos conhecimentos relativos à cobrança dos tributos de sua competência, bem como registrar os créditos;

XLVII - coletar elementos junto às entidades de classe, Junta Comercial e outras fontes referentes ao exercício de atividades passíveis de tributação municipal, com a finalidade de controle e atualização dos cadastros;

XLVIII - fornecer, quando for o caso, Alvará de Licença para Localização ou Exercício de Atividades;

XLIX - elaborar, em coordenação com os demais órgãos da Prefeitura, as propostas orçamentárias anuais, as diretrizes orçamentárias e plurianuais e o acompanhamento de sua execução, de acordo com as políticas estabelecidas pelo Governo Municipal;

L - coordenar os serviços contábeis, promovendo análises gerenciais, comparando as despesas e receitas municipais;

LI - preparar e acompanhar mensalmente a execução orçamentária, informando aos gestores da evolução da despesa e receita, através de relatórios comparativos em relação planejamento;

LII - realizar conferências aos registros contábeis;

LIII - controlar a execução do orçamento em todas as suas fases, promovendo o empenho prévio das despesas;

LIV - realizar levantamentos e organizar balanços e balancete patrimonial e financeiros;

LV - promover treinamentos periódicos dos servidores das secretarias e departamentos no cumprimento de normas e leis Federais, Estaduais e Municipais;

LVI - desenvolver estudos e estabelecer normas, objetivando o progressivo aperfeiçoamento dos processos e padrões orçamentários;

LVII - incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, programas e serviços, de forma a acompanhar a evolução da informática; administrar os bancos de dados acesso à Internet, instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Administração e Finanças, compreende em sua estrutura as seguintes unidades:

I - Departamento de Apoio Administrativo: tem por competência prestar assistência na área de administração e promover a organização, execução, acompanhamento e controle das atividades-meio da Secretaria, compreendendo os serviços de elaboração de normas e procedimentos administrativos; elaboração e implantação de normas e rotinas para atividades de recebimento, distribuição, controle do andamento e arquivamento de processos e documentos que tramitam na Prefeitura; acompanhamento e controle da execução de contratos e convênios celebrados pelo Município; controle dos serviços de recepção, telefonia, copa, limpeza, vigilância, materiais e conservação das instalações, equipamentos e veículos, bem como de outros serviços auxiliares de competências administrativas.

II - Departamento de Recursos Humanos: é o órgão responsável pela execução das atividades relativas à política de administração de recursos humanos, principalmente no que se refere ao recrutamento, seleção, nomeação, treinamento de pessoal vinculados à administração direta; do registro do controle funcional e financeiro; da movimentação de pessoal e demais anotações pertinentes; da elaboração da folha de pagamento, bem como das providências relativas ao cumprimento das obrigações e encargos sociais decorrentes, na forma estabelecida na legislação; preparação dos atos de aposentadoria e demais atos de movimentação de pessoal; a execução de outras competências afins.

III - Do Departamento de Finanças: é o órgão responsável pelo planejamento, coordenação, execução e avaliação do Plano de Governo, do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias, dos Orçamentos Anuais e dos Planos e Programas Setoriais; elaboração, atualização e promoção dos planos municipais de desenvolvimento, bem como da elaboração de projetos, estudos e pesquisas necessárias ao desenvolvimento das políticas estabelecidas pelo Governo Municipal; elaboração do Plano Plurianual, das Diretrizes Orçamentárias e da proposta Orçamentária Anual, em colaboração com os demais órgãos da Prefeitura, de acordo com as políticas estabelecidas pelo governo municipal; acompanhamento, controle e avaliação da execução orçamentária-financeira, contabilidade e movimentação financeira, compatibilizando os cronogramas de repasse de recursos com aplicações realizadas e previstas de acordo com as informações e normas vigentes; coordenar, programar, supervisionar e controlar a execução dos serviços de processamento informatizado de dados, buscando a otimização do uso dos recursos tecnológicos disponíveis para o tratamento adequado das informações de natureza econômico-fiscal, contábil-financeira e administrativa; executar outras competências correlatas e legais. Se subdivide em:

a) **Setor de Contabilidade:** tem por competência o estudo, classificação, escrituração e análise dos atos e fatos administrativos municipais, de forma analítica e sintética; a elaboração dos orçamentos e planos de investimentos, na forma e tempo adequados, concomitantemente com os demais órgãos do Município; programação dos serviços relativos a empenho de despesas e controle dos créditos orçamentários; registro da movimentação de recursos financeiros; coordenar a elaboração de planos e prestações de contas de recursos financeiros; elaboração mensal dos balancetes e anualmente do balanço; arquivamento de documentos relativos à movimentação financeiro-patrimonial; controle da movimentação de transferências recebidas de órgãos do Estado e da União, inclusive de outros fundos especiais; elaboração de relatórios informativos referentes a situação financeira e patrimonial da Prefeitura; elaboração de pareceres referentes a contabilidade; apresentação de relatórios de prestação de contas junto ao Tribunal de Conta do Estado, análise da prestação de contas e emissão de parecer sobre a regularidade, ou não, dos adiantamentos de numerário para despesas de pequeno valor; realizar a conciliação bancária; executar outras competências, na forma da lei.

b) **Setor de Tesouraria:** Compete ao Setor de Tesouraria a execução do pagamento das despesas de acordo com o cronograma de desembolso; o controle do recebimento e a guarda bancária dos recursos e outros valores da Prefeitura; o controle de emissão de cheques; a elaboração de boletins diários de movimento financeiro da Tesouraria; o controle e acompanhamento do numerário proveniente de convênios; conferir os processos referentes a pagamentos antes da emissão de cheques; elaborar os demonstrativos mensais das despesas realizadas; realizar outras atividades relacionadas com sua área.

c) **Setor Tributário, Fiscal e Arrecadação:** têm por competência a programação, orientação, coordenação, controle e avaliação da execução das atividades referentes ao lançamento e arrecadação dos tributos do Município; orientação e supervisão da aplicação da legislação tributária; análise dos processos fiscais; promoção, arrecadação e recolhimento das rendas públicas na forma da lei; estudo, proposição, criação, alteração ou extinção de unidades arrecadoras; manutenção e controle do cadastro dos contribuintes e do sistema de informações fiscais; promover a execução e fiscalização sobre os tributos; notificar os contribuintes dos lançamentos tributários; realizar a inscrição dos débitos para com a Fazenda Pública Municipal em dívida ativa e acompanhar a sua cobrança, na forma da lei; fiscalizar o cumprimento da legislação tributária, fiscal e de posturas do Município, liderar campanhas de incentivo à emissão de notas fiscais visando o aumento na arrecadação de ICMS; encaminhar a realização de barreiras fiscais no combate à sonegação de impostos e a clandestinidade; encaminhar a realização de levantamentos fiscais em empresas; encaminhar o cadastramento de produtores rurais e de empresas locais visando inibir a informalidade; realizar todos os atos pertinentes ao comando do setor de arrecadação e outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal.

d) **Setor de Prestação de Contas:** é órgão responsável pela elaboração e execução das prestações de contas de recursos federais e estaduais, recebidos através de transferências voluntárias e convênios; é também responsável pela elaboração e execução das prestações de contas de convênios e subvenções municipais, devendo seguir as legislações federal, estadual e municipal, de acordo com a lei específica de cada ente público e a execução de outras atividades correlatas.

IV - Do Departamento de Compras e Licitações: é responsável, em promover a organização, execução, acompanhamento e controle do processo de compras para as diversas unidades das secretarias, compreendendo os serviços de elaboração e publicação de editais de licitações; controle do andamento e arquivamento de processos licitatórios, pesquisas de preços entre outros documentos que tramitam na Prefeitura Municipal; controle de contratos e convênios celebrados pelo Município; registro guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo; bem como outras tarefas afins determinadas pelo Prefeito Municipal. Se subdivide em:

a) **Setor de Compras:** é o órgão responsável pelos pedidos de compras, equipamentos, material permanente, de consumo de serviços e obras, promovendo seu atendimento de acordo com as normas em vigor; providenciar, quando necessário, a realização de testes e análises para verificação do cumprimento dos requisitos técnicos que devam ser satisfeitos pelos materiais adquiridos; a execução de outras atividades correlatas.

b) **Setor de Licitações:** é o órgão responsável pela programação e supervisão das atividades de aquisição, elaboração e publicação de editais de licitações; controle e processo de compras para as diversas unidades, de acordo com as disposições e normas vigentes; manter atualizado o cadastro de fornecedores e fichas de controle de acordo com as formalidades legais, a execução de outras atividades correlatas.

c) **Setor de Patrimônio, Almoxarifado e Frotas:** é o órgão responsável pelo recebimento, registro dos bens móveis e imóveis, guarda distribuição e controle dos materiais permanentes e de consumo; organização e manutenção de estoques de materiais; organização e direção das atividades relativas à classificação, codificação e manutenção atualizada dos registros, demonstrativos, tombamentos e inventários físicos do patrimônio mobiliário e imobiliário do Município; promover a identificação dos bens suscetíveis de baixa e fazer encaminhamento de abertura dos processos de alienação, bem como acompanhar sua tramitação; diligenciar no sentido de serem

identificados por placas, etiquetas ou por outros recursos semelhantes aos bens cadastrados do Município; a execução de outras competências afins.

V - Do Departamento de Tecnologia da Informação: é o órgão que tem por competência: promover as atualizações de programas de formação e treinamento do pessoal de informática e usuários dos demais Departamentos e secretarias; criação de laboratório de informática a fim de manter o nível e suporte técnico necessário às atividades das Secretarias, estabelecendo normas e procedimentos técnicos que tenham por objetivo o melhor uso dos programas e equipamentos de informática; orientar técnica e administrativamente as atividades internas na área de informática; levantar junto aos usuários as reais necessidades na área de informática, planejando e sugerindo implementações de acordo com a política de informática do município e suas condições financeiras; executar as atividades de desenvolvimento e manutenção dos sistemas de informação para atender as necessidades dos usuários, ou coordenar a contratação destes serviços; adotar diretrizes para aprimoramento de sistemáticas de implantação, manutenção e utilização de sistemas de informação; manter a segurança e o bom funcionamento das instalações, equipamentos de informática e programas, bem como exigir a execução dos contratos de manutenção de equipamentos e Sistemas; incorporar as inovações tecnológicas em equipamentos, programas e serviços, de forma a acompanhar a evolução da informática; administrar os bancos de dados acesso à Internet, instalados nos servidores, facilitando o acesso às informações e preservando sua integralidade e segurança; disseminar a cultura de informática no âmbito das diversas Secretarias; desenvolver outras atividades específicas da área de informática, a execução de outras competências afins.

Art. 3º - Revogam-se os artigos 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25 e 26 da Lei Municipal nº 566/2020.

Art. 4º - As despesas com a execução desta Lei, correrão por conta de dotação orçamentária própria, constantes da Lei Orçamentária Anual do Município - LOA.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO,
ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE
NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.**

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO

Prefeito Municipal de Tasso Fragoso/MA

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS

Código identificador: 8510c0cac60cd461f507e16730a5a282

LEI Nº 624 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a delimitação das Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e a definição das Áreas de Preservação Permanente (APP) em Área Urbana Consolidada (AUC), nos termos do que estabelece a Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, a Lei Nacional nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, e a Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012 e a Lei nº 14.285, de 29 de dezembro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, com amparo na lei Orgânica do Município e na Constituição Federal, faz saber a toda a população do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º. Esta Lei delimita as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) que ocupam área de preservação permanente ao longo de cursos d'água

naturais do Município de Tasso Fragoso, de acordo com o inciso XXVI do art. 3º da Lei Federal nº 12.651, de 25 de maio de 2012, na redação dada pelo Art. 2º da Federal 14.285/2021, e define as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC).

Art. 2º. Para os fins desta Lei, considera-se:

I - Áreas Urbanas Consolidadas (AUC): aquela que atende aos seguintes critérios:

- a. estar incluída no perímetro urbano ou em zona urbana pelo plano diretor ou por lei municipal específica;
- b. dispor de sistema viário implantado;
- c. estar organizada em quadras e lotes predominantemente edificados;
- d. apresentar uso predominantemente urbano, caracterizado pela existência de edificações residenciais, comerciais, industriais, institucionais, mistas ou direcionadas à prestação de serviços;
- e. dispor de, no mínimo, 2 (dois) dos seguintes equipamentos de infraestrutura urbana implantados:
 1. drenagem de águas pluviais;
 2. esgotamento sanitário;
 3. abastecimento de água potável;
 4. limpeza urbana, coleta e manejo de resíduos sólidos.

II - Área de Preservação Permanente - APP: área protegida, coberta ou não por vegetação nativa, com a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

Art. 3º. A definição de critérios para delimitar as Áreas Urbanas Consolidadas (AUC) e as faixas marginais de Área de Preservação Permanente (APP) para os cursos d'água em Área Urbana Consolidada (AUC) está baseada na Lei Nº 488/2014, que dispõe sobre loteamento de área urbana pertencente ao Município de Tasso Fragoso-MA.

Art. 4º. A Área Urbana Consolidada, delimitada para Tasso Fragoso, está restrita ao perímetro urbano do município.

§ 1º Em exceção ao disposto no caput deste artigo, não são consideradas Área Urbana Consolidada:

I - Os imóveis que se caracterizem pelo uso rural, apresentem características predominantemente rurais, estejam registrados no INCRA e vinculados ao ITR, mesmo que inseridos no perímetro urbano;

II - As áreas com risco de desastres;

III - As áreas cujas diretrizes do plano de recursos hídricos, do plano de bacia, do plano de drenagem ou do plano de saneamento básico, plano de resíduos sólidos, se houver, imponham restrição de uso ou intervenção.

§ 2º Em caso de alteração do perímetro urbano, o novo perímetro urbano passará a ser considerado na delimitação da Área Urbana Consolidada, a menos que esteja previsto o contrário em legislação.

Art. 5º. Em Área Urbana Consolidada (AUC) a correspondente Área de Preservação Permanente (APP) será constituída por faixas marginais de qualquer curso d'água natural perene e intermitente, excluídos os efêmeros, desde a borda da calha do leito regular, em largura de:

I - 25 m (vinte e cinco metros) ao longo do Rio Parnaíba;

II - 10 m (dez metros) ao longo do Brejo Da Porta;

III - 10 m (dez metros) ao longo dos demais cursos d'água perenes com menos de 3 m (três metros) de largura;

IV - 15 m (quinze metros) ao longo dos demais cursos d'água perenes com mais de 3 m (três metros) de largura.

§ 1º Havendo vias públicas, pertencente ao sistema viário oficial existente, e aprovado por Lei, a faixa marginal de proteção dos recursos hídricos não poderá ultrapassá-lo, sendo a via pública a interface de limite para fins de delimitação da Área de Preservação Permanente - APP.

§ 2º Havendo um mapeamento das áreas de riscos e suscetíveis a alagamento, e também um Plano de Bacia para o Município de Tasso Fragoso, a delimitação das Áreas de Preservação Permanentes poderá sofrer alterações.

§ 3º As Áreas de Preservação Permanente - APP referentes a: áreas no entorno dos lagos e lagoas naturais; áreas no entorno dos reservatórios

d'água artificiais; decorrentes de barramento ou represamento de cursos d'água naturais; áreas no entorno das nascentes e olhos d'água perenes; encostas ou partes destas com declividade superior a 45º, equivalente a 100% (cem por cento) na linha de maior declive; e topo de morros, montes, montanhas e serras, deverão seguir as disposições do Art. 4º da Lei Federal nº 12.651/2012.

Art. 6º. A previsão de que as atividades ou os empreendimentos a serem instalados nas áreas de preservação permanente urbanas devem observar os casos de utilidade pública, de interesse social ou de baixo impacto ambiental, conforme Lei Federal nº 12.651/2012.

§ 1º Em Área Urbana Consolidada (AUC), as obras finalizadas até dezembro de 2026, que se encontrem em Área de Preservação Permanente (APP) podem ser regularizadas, desde que atendam aos critérios urbanísticos exigidos pelo Município, com anuência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

§ 2º Não poderão ser regularizadas as obras em Área de Preservação Permanente (APP) que representem significativo dano ambiental, situação de risco ou em local de interesse ecológico relevante, assim declarado em legislação própria.

Art. 7º. A regularização de obras em Área de Preservação Permanente (APP) implica compensação ambiental pecuniária, que será destinada ao Fundo Municipal do Meio Ambiente, além da recuperação da área remanescente.

§ 1º A compensação ambiental será calculada da seguinte forma:

VCA=A*VV

Onde:

VCA: Valor da Compensação Ambiental;

A: Área do terreno a ser regularizada expressa em metros quadrados (m²);

VV: Valor venal do metro quadrado do terreno, obtido do IPTU.

§ 2º Entende-se por "área do terreno a ser regularizada" toda a área útil ocupada em Área de Preservação Permanente (APP), incluindo edificações, estradas, estacionamentos, pátios, piscinas, jardins, ou outros usos que impeçam a função ambiental de preservar os recursos hídricos, a paisagem, a estabilidade geológica e a biodiversidade, facilitar o fluxo gênico de fauna e flora, proteger o solo e assegurar o bem-estar das populações humanas.

§ 3º A Compensação Ambiental Pecuniária por uso da Área de preservação Permanente (APP) será destinada ao Fundo Municipal de Meio Ambiente.

§ 4º Quando se tratar de edificação já existente e que esteja munida de Alvará de Construção ou Habite-se, não se aplica a previsão de medida de compensação ambiental.

Art. 8º. Não havendo vegetação arbórea nativa na Área de Preservação Permanente - APP do imóvel, o proprietário deverá promover a recuperação da área, sendo que o Município de Tasso Fragoso poderá exigir a apresentação de um Projeto de Recuperação de Área Degradada - PRAD para a efetiva recuperação da APP.

§ 1º A Área de Preservação Permanente deverá ser recuperada nos casos em que o proprietário desejar obter um novo uso para o imóvel, como aterro, terraplanagem, corte de vegetação, edificação, ou nos casos em que o poder municipal achar necessário, devendo todas as intervenções estarem devidamente autorizadas pelo órgão competente.

§ 2º A recuperação da Área de Preservação Permanente deverá atender aos objetivos e ações de preservação do Plano Municipal.

§ 3º Nas áreas de difícil acesso para a realização dos serviços de desassoreamento dos cursos d'água no Município de Tasso Fragoso, poderá ser exigido no Projeto de Recuperação de Área Degradada (PRAD), a preservação de uma faixa de 10 metros com o plantio de gramíneas, para fins de viabilizar os trabalhos de limpeza e retirada do material.

§ 4º O disposto no parágrafo anterior será definido por meio de análise técnica da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos e o órgão ambiental municipal (SMMA).

Art. 9º Para edificações regularizadas administrativamente e inseridas em Área de Preservação Permanente (APP), localizadas em Área Urbana Consolidada (AUC), mediante emissão de alvará serão permitidas reformas que não impliquem em alteração do gabarito da edificação, bem como será permitida a construção verticalizada.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TASSO FRAGOSO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS VINTE E NOVE DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E QUATRO.

ROBERTH CLEYDSON MARTINS COELHO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: IGOR RIBEIRO SANTOS
Código identificador: 5cc812b23f8e8ae0ad5a5365c3b73c31

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 001/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2024.

A **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE TIMBIRAS, ESTADO DO MARANHÃO**, comunica aos interessados que se encontra aberto a Concorrência nº 001/2024, na forma Eletrônica, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para perfuração de poços com a finalidade de implementação dos sistemas de abastecimento de água nos Bairros Anjo da Guarda, Destino e Vila 70, no Município de Timbiras/MA, proveniente do Convênio realizado com a FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FUNASA Nº 864854/2018. A abertura das propostas dar-se-á no dia 18 de dezembro de 2024, às 09:00hs, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma do **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras** (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado"), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, e demais normas pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Timbiras/MA (<https://www.timbiras.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC (www.tce.ma.gov.br/SINC), no Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras (<https://bnccompras.com> "Acesso Identificado") ou solicitado

por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação (cpl.timbiras@outlook.com). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Timbiras/MA, 29 de novembro de 2024. **Neila Melo Bezerra** - Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: NEILA MELO BEZERRA
Código identificador: 7613bfa53bf41fb1aba2aaacee77f1dc

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

AVISO DE ADIAMENTO LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA/MA** torna público para conhecimento dos interessados o **ADIAMENTO** do aviso de licitação da PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2024, **OBJETO:** Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em organização e realização de eventos para o município de Viana - MA. **MOTIVO: CUMPRIMENTO DOS PRAZOS LEGAIS E PUBLICIDADE NOS VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO.**
FICA ADIADO PARA O DIA: 16 de dezembro de 2024 às 09h30 (nove horas e trinta minutos)
Maiores informações poderão ser obtidas através do e-mail da Prefeitura (prefeituraviana@outlook.com), e também nos dias de expediente das 08:00 às 12:00 horas, no Setor de Licitação do Município de Viana/MA.

Viana/MA, 28 de novembro de 2024.

Cleicy Machado Nunes.
Secretária de Educação, Esporte, Cultura e Lazer

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA
Código identificador: f752075ea2aaadaa5ddac35ed518cf85



EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA

Presidente

www.famem.org.br

Federação dos Municípios do Estado do Maranhão

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

www.diariooficial.famem.org.br